

BOLETIM INFORMATIVO

SESP

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XX

São Paulo, 30 de novembro de 1987

Nº 470

O Presidente da República regulamentou a lei que instituiu o Vale - Transporte através do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987. A Assessoria Jurídica do Sindicato em comentários que publicamos nesta edição, destaca os aspectos principais do novo decreto regulamentador (seção Departamento Jurídico).

A Fenaseg comunicou ao mercado a atualização da tabela de custo de apólice a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1988. Os novos valores foram atualizados com base no MVR fixado em 30.10.87 (seção Setor Sindical de Seguros).

O Maior Valor de Referência - MVR a ser adotado em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito - Federal foi elevado para Cz\$ 1.099,55, conforme Portaria da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República. Os novos valores de referência foram publicados no Diário Oficial da União de 03.11.87 (seção Poder Executivo).

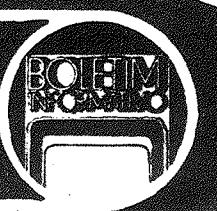
O Diretor Executivo do Comitê de Divulgação Institucional do Seguro - CODISEG, Marco Antonio Moreira Leite esteve em São Paulo dia 18 último, a convite deste Sindicato, quando no "Café de Negócios" realizado no Crowne Plaza Hotel fez uma ampla exposição sobre o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo órgão recentemente criado.

Prosseguimos nesta edição a publicação em série dos temas debatidos no Seminário Internacional sobre Gerência de Riscos e Solvência de Entidades Seguradoras, realizado na cidade de Avila - Espanha, no período de 05 a 09 de outubro do corrente ano.

As empresas associadas do Sindicato estão sendo convocadas pelo presidente da entidade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, dia 1º de dezembro de 1987, a fim de deliberarem sobre a proposta orçamentária para 1988. A Assembléia será realizada no auditório deste órgão de classe, à Avenida São João nº 313 - 6º andar, em primeira convocação às 11 horas, e com qualquer número, em segunda convocação, às 11:30 horas.

AFenaseg está convidando o mercado segurador para participar de reunião que o Convênio de Seguro DPVAT realizará, dia 09 de dezembro de 1987, na sede deste Sindicato, às 14 horas, a fim de discutir problemas ligados à área de sinistros de DPVAT.

SEÇÕES



NOTICIÁRIO - (1-2)

- Informações gerais
- Notas e informações sobre o mercado segurador

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-2)

- Resoluções da Diretoria da Fenaseg
- Tabela de Custo de Apólice

PODER JUDICIÁRIO - (1-4)

Jurisprudência - Ramo: Roubo/Furto Qualificado

PODER EXECUTIVO - (1)

Novos Valores de Referência

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-12)

- CNSP - Resoluções n°s 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/87
- Atos n°s 04 e 05/87
- SUSEP - Notificação sobre alteração contratual
- IRB - Estatísticas do mercado segurador brasileiro - 1986

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1)

Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1-13)

- Palestra do sr. Marco Antonio Moreira Leite
- Tema do Seminário Internacional sobre Gerência de Riscos e Solvência de Entidades Seguradoras

DEPARTAMENTO JURÍDICO - (1-5)

Vale Transporte - Regulamentação

DIVERSOS - (1-8)

- Pelo mundo do seguro
- Seguro: Previsão até 1992 (I)
- Central de Cosseguro - São Paulo

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1-2)

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

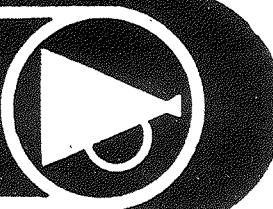
IMPRENSA - (1-13)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-7)

Resoluções de órgãos técnicos

NOTICIÁRIO

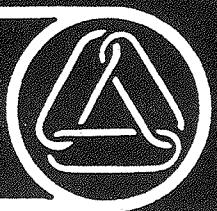


- * A Delegacia da Susep comunicou ao Sindicato as seguintes ocorrências sobre corretores de seguros: 1 - Cancelamento definitivo do registro do corretor de seguros LINNEU CARDOSO DE OLIVEIRA, Carteira de Registro nº C.05-226/80, em virtude de seu falecimento (Proc. Susep nº 005-00141/85). 2 - Retorno às atividades de corretor de seguros do sr. JOSÉ BENEDITO D'ELBOUX, portador da Carteira de Registro nº 522 (Proc. Susep nº 005-02635/87).
- * Através da Circular nº 1.240, o Banco Central esclareceu que é vedada a contratação de operações ativas e passivas, por instituições autorizadas a funcionar por aquele órgão, que tenham como base de atualização monetária o valor da OTN diariamente divulgado pela Secretaria da Receita Federal, com fins exclusivamente fiscais (Diário Oficial da União de 23.10.87).
- * O novo modelo de formulário e as instruções da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, foram aprovadas para o ano base 1987, pela Instrução Normativa nº 15, de 29 de outubro de 1987, do Grupo Coordenador vinculado à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. As instruções, prazos e locais de entrega das informações relativas à RAIS foram publicadas no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 1987.
- * Acórdão da 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho entendeu que no caso do empregado continuar a cumprir as mesmas funções técnicas e tendo participação acionária irrelevante, não ocorre suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, em virtude de eleição, por assembleia de acionistas, ao cargo de diretoria; na hipótese, não se descaracteriza o vínculo empregatício, que projeta seu efeito para todos os fins legais (Recurso de Revista nº 3.918/86.9 - DJU 11.09.87).
- * Conforme solicitado, comunicamos que a SBM (Brasil) S/C Ltda. foi nomeada representante para o Brasil da AMERICAN RISK MANAGEMENT, Inc. Companies que oferece uma grande variedade de serviços nas áreas de controle de perdas, análise de riscos e proteção e avaliação de underwriting, com larga tradição na prestação desses serviços. Maiores informações pelos telefones (011) 36-6179 ou 289-1098 - Telex (011) 53308 AGAD - BR.
- * A Susep aprovou a mudança da denominação social da Continental Seguradora S.A. para INTER-CONTINENTAL Seguradora S.A. O ato aprobatório constou do Diário Oficial da União de 25.11.87, através da Portaria nº 181, de 19.11.87.
- * A Monvalle - Montenegro & Ribeiro do Valle S/C Ltda. organizou um seminário dirigido a profissionais de vendas da área de seguros. Maiores informações sobre o evento que será realizado dia 7 de dezembro de 1987, poderão ser obtidas na Divisão de Cursos - Eventos da entidade promotora, à Avenida Ipiranga, 1248 - 7º andar - SP. Fone (011) 912-7241.

N O T I C I Á R I O D O M E R C A D O S E G U R A D O R

- * O presidente da Fenaseg, Sérgio Augusto Ribeiro, comunicou que a entidade sugeriu oficialmente ao presidente da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que seja incluída informação clara e expressa sobre seguros nos balanços das empresas de capital aberto.
- * Para comemorar o 83º aniversário de fundação da empresa, a diretoria da Brasil Seguros realizará um jantar dia 08 de dezembro de 1987, ocasião em que serão homenageados os senhores Jean Daniel de Franc, Diretor Geral Adjunto e Jean Nouvel, diretor das Assurances Générales de France.
- * O Conselho Diretor da Associação Nacional das Companhias de Seguros dia 18 último, elegeu o sr. Dálvares Barros de Mattos, em substituição ao sr. Caio Cardoso de Almeida. Em consequência a Diretoria Executiva daquela entidade está assim composta: Presidente - Dálvares Barros de Mattos, Vice-Presidentes - Dálio Ferreira Guarita Filho, Francisco Caiuby Vidigal, Jayme Brasil Garfinkel, Julio de Albuquerque Bierrenbach, Rubens dos Santos Dias, Sérgio Charles Túbero e Sérgio Timm.
- * A PANAMERICANA de Seguros S.A. informa que transferiu suas instalações da Avenida Paulista, 1499 - 19º andar, para Rua Líbero Badaró, 425 - 30º andar, nessa Capital, onde está atendendo temporariamente através do telefone 239-4455.
- * A MERIDIONAL Companhia de Seguros Gerais solicitou ao Sindicato a divulgação da alteração no número de sua conta bancária, para o sistema de cosseguro: 1 - Banco Meridional do Brasil S.A.; 2 - Código do Banco - 008; 3 - Nome da Agência - Ag. Centro - RJ; 4 - Código da Agência - 315; 5 - Endereço - Rua da Alfândega nº 8 - Rio de Janeiro - RJ e 6 - Número da Conta - 071/1000040-2.
- * Shiniti Aiba foi nomeado presidente benemerito da Companhia de Seguros AMÉRICA DO SUL YASUDA, e, em consequência, Mamoru Yamamura assumiu a presidência da seguradora. A vice-presidência ficou a cargo de Kunio Nischii.
- * A Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros promoveu, dia 25 último, o I Curso Prático de Seguros em Obras, destinado a profissionais ligados a empresas seguradoras, a fim de se reciclem sobre as últimas novidades na área de seguros em obras.
- * A seleção dos securitários conquistou brilhantemente o título de Campeã do Campeonato Metropolitano de Futebol de Salão/1987 - Categoria Principal - 2ª Divisão. A equipe vencedora é constituída de atletas vinculados à comunidade de seguradora de São Paulo.

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



F E N A S E G

(ATA Nº 07/87)

Resoluções de 17.11.87:

- 01) Promover maior divulgação, no mercado, dos projetos já concluídos (e em desenvolvimento) pela Comissão Especial de Informática da FENASEG, bem como solicitar a essa Comissão o prosseguimento de estudos e de elaboração de projetos com vistas à elevação contínua do teor de informatização das operações das companhias de seguros. (870 359)
- 02) Autorizar a CTSV a estudar a revisão das normas de seguro de vida de prestamistas, constituindo, para tanto, um Grupo de Trabalho. (840 295)
- 03) Oficiar ao IRB, solicitando a revogação do Comunicado DEINC-207/87, tendo em vista que a Resolução CNSP-09/87, instituindo a indexação do seguro em caráter opcional, permite a coexistência de seguros indexados e não-indexados. (870 138)
- 04) Solicitar à CPCG que estude a proposta do SERJ, no sentido de ser revisto e atualizado o limite de conceituação de risco comum do ramo Incêndio. (870 377)
- 05) Concordar com a orientação dos representantes da FENASEG na Comissão de Margem de Solvência, a propósito da conceituação e dos critérios a adotar-se em relação aos mecanismos de garantia suplementar das operações das companhias de seguros. (870 006)
- 06) Solicitar à CPCG a realização de estudo sobre a implantação do seguro de danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga. (850 121)



FEDERACÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

CIRCULAR

FENASEG-119/87

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1987.

TABELA DE CUSTO DE APÓLICE

A partir de 1º de Janeiro de 1988, passará a ser aplicável a seguinte tabela:

ACIMA DE	PRÉMIO (EM CZ\$)	ATÉ	CUSTO DE	
			APÓLICE (EM CZ\$)	
- 0 -		Até 549,78	54,98	
Mais de 549,78		Até 1.099,55	109,96	
Mais de 1.099,55		Até 2.199,10	164,93	
Mais de 2.199,10		Até 4.398,20	219,91	
Mais de 4.398,20		Até 10.995,50	329,87	
Mais de 10.995,50		Até 21.991,00	439,82	
Mais de 21.991,00		- 0 -	549,78	

A tabela acima foi atualizada com base no MVR fixado pela Portaria nº 201, de 30.10.87 (DOU de 03.11.87) e de acordo com o disposto no item 2 da Resolução CNSP-08/82.

Com os protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

Sérgio Augusto Ribeiro

Presidente

1/98 - C.1/22

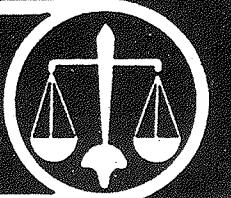
M.1-1/31 - M.2-1/11

800812

WB/TR

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAV.
TEL. 210-1204 - CABLE - FENASEG - CEP 20.031
TELEX (021) 34505 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ

PODER JUDICIÁRIO



EDUARDO DE JESUS VICTORELLO
MARIZILDA E. DOS SANTOS VICTORELLO
ADVOGADOS

JURISPRUDENCIA

RAMO: ROUBO/FURTO QUALIFICADO(II)

EMENTA: SE O SINISTRO OCORREU SEM UTILIZAÇÃO DE VIOLENCIA CONTRA A PESSOA ANTERIORMENTE, CONCOMITANTEMENTE OU POSTERIORMENTE À SUBTRAÇÃO, NÍTIDA A TIPICIDADE DE UM FURTO MEDIANTE FRAUDE, NÃO SE CONFUNDINDO COM A COBERTURA POR ROUBO / OU FURTO QUALIFICADO.

COMENTÁRIO (CONTINUAÇÃO): No último número, verificamos que a decisão de primeira instância houvera considerado que, no caso do processo que estamos analisando, havia se caracterizado a figura do "ROUBO", daí porque cabível a indenização pleiteada.

Dessa sentença, a empresa de seguros apelou para o Tribunal de Justiça ponderando que, ante a legislação existente, impossível seria se aplicar aos fatos o crime de roubo, porquanto, no máximo ,ter-se-ia, a ocorrência de um outro delito, ou seja, FURTO MEDIANTE FRAUDE que não era risco coberto.

A grande diferença é a seguinte: o roubo exige para sua configuração que o ladrão antes ou concomitantemente à subtração do objeto visa

Rua Roberto Simonsen, 62 - 10.^o Andar - Conjunto 102 - Telefones: 35.4124 e 35.4126 - São Paulo
.../.

**EDUARDO DE JESUS VICTORELLO
MARIZILDA F. DOS SANTOS VICTORELLO
ADVOGADOS**

do, reduza a vítima a impossibilidade de resistencia, mediante grave ameaça ou violação à integridade física ou psíquica.

Se a grave ameaça ou violencia for após a subtração, caímos em outro-crime que é o chamado roubo impróprio(não previsto na apólice).

Todavia, nos fatos relatados está claro que não houve grave ameaça - ou violencia à pessoa, mas, segundo o magistrado de primeira instância, o segurado vítima foi reduzido a impossibilidade de esboçar resistencia mediante uma bem montada fraude(a entrega dos documentos - para cópia).

Como a grave ameaça ou violencia à pessoa são características imprescindíveis ao roubo e não se confundem com a fraude, está claro que de roubo não se poderia cogitar, descaracterizando a cobertura.

Então o que seria?

A resposta foi dada pelo Tribunal de Justiça, que entendeu ter havido FURTO MEDIANTE FRAUDE, onde a vítima é ludibriada pela rapidez da ação do ladrão ou pela forma como ele desvia sua atenção, sem, toda-via, ameaça ou violencia pessoal, invertendo assim, o resultado de - primeira instância.

Ganha a causa pela seguradora, valeu ainda a observação contida no acórdão de que "não se está diante de hipótese de seguradora que esteja a se evadir da responsabilidade assumida para com o segurado, - mas, na realidade, de fato atípico em relação ao alcance da cobertura", ficando reconhecido o posicionamento legítimo e honesto do segurador perante seu segurado quando negou, fundamentadamente, a indenização pedida.

EDUARDO DE JESUS VICTORELLO

Rua Roberto Simonsen, 62 - 10.^o Andar - Conjunto 102 - Telefones: 35-4124 e 35-4125 - São Paulo

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 89.016-1, da comarca de SÃO PAULO, em que é apelante SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA S/A, sendo apelada TORRE COMERCIAL DE VEÍCULOS NACIONAIS LTDA.:

ACORDAM, em Oitava Câmara Civil do Tribunal de Justiça, por votação unânime, dar provimento ao recurso.

1. A autora, segurada da ré, em 12 de maio de 1986, foi vítima de furto por pessoa que se apresentou como comprador interessado em determinado veículo, obtida a chave sob pretexto de ouvir o seu motor, com o que fugiu em velocidade do interior da loja. A cobertura abrangia roubo, desde que por qualquer meio houvesse se impossibilitado a resistência, e furto qualificado mediante rompimento ou destruição de obstáculo ou meio utilizado que deixe vestígios materiais inequívocos. A contestação firmou-se no sentido de estar excluída a hipótese do alcance da cobertura. Ouvidas duas testemunhas pela autora, que relataram o fato tal como o fez a inicial, o Magistrado julgou procedente a ação contra a seguradora, corrigido monetariamente o valor do prejuízo, cominada a honorária de 20% sobre o devido. Apela a seguradora e insiste na posição firmada com a contestação. Foi respondido o recurso. Com o preparo, subiram.

2. A cobertura não alcança realmente a forma pela qual se deu a subtração, nítida a tipicidade de um furto mediante fraude, sem utilização de violência contra a pessoa anterior concomitante ou posterior à subtração, o que é suficiente para desconfigurar a adequação do ocorrido também à figura do roubo impróprio, inexistente também destruição de obstáculo, o que afasta a tipicidade de outra forma de furto qualificado.

A característica do furto, mediante fraude é e
.../.

xatamente a forma pela qual é ludibriada a vítima, que aca
ba por ser lesada em virtude da celeridade da atuação do a
gente ou pela maneira como ele desvia sua atenção daquilo
que está a pretendêr fazer. Haveria estelionato se o lesa-
do viesse a ter percepção do engodo após a verificação do
que lhe adviera em troca de determinado valor ou na hipóte-
se de entregar algo ao agente para outros fins, voltado e
ste para a obtenção da vantagem, a operar mais sobre o co
sentimento viciado da vítima. Aqui a lesada sequer estava
ciente do intuito do agente de se retirar com o veículo, mes
mo que fosse para o testar, e da cobertura indicada na ini-
cial fácil é inferir que aquilo que a seguradora garantia
era exatamente algo que adviesse da conduta violenta de al
guém, contra a pessoa, antes ou depois da obtenção da pos-
se ou da detenção do bem, ou contra o obstáculo material que
o impediria de o alcançar.

Não se está diante de hipótese de seguradora
que esteja a se evadir da responsabilidade assumida para com
segurado, mas, na realidade, de fato atípico em relação ao
alcance da cobertura.

Reformada a sentença, é arbitrada a honorária
em dez mil cruzados.

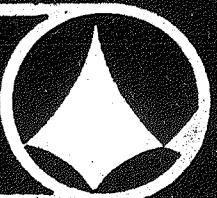
Ante o exposto, dá-se provimento ao recurso.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores VILLA DA COSTA (Presidente, sem voto), JORGE ALMEIDA e JOSE OSORIO, com votos vencedores.

São Paulo, 23 de setembro de 1987.

FONSECA TAVARES
Relator

PODER EXECUTIVO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Gabinete do Ministro

PORTEIRA N° 202, DE 30 DE OUTUBRO DE 1987

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º - O coeficiente de atualização monetária, a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, sobre os valores de referência vigentes em 5 de outubro de 1987, será de 1,047 (um inteiro e quarenta e sete milésimos).

§ 1º - Os valores de referência a serem adotados em cada Região, já atualizados na forma deste artigo, constam do anexo à presente Portaria.

§ 2º - De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 94.089, de 12 de março de 1987, o coeficiente fixado neste Portaria aplicar-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos estabelecidos para algada e recursos para os Tribunais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANIBAL TEIXEIRA

ANEXO À PORTARIA N° 202, DE 30 DE OUTUBRO DE 1987

NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA, REGIÕES E SUB-REGIÕES QUE OS UTILIZAM

VALORES VIGENTES EM 05.10.87 (Cz\$)	NOVOS VALORES (Cz\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES (TAIS COMO DEFINIDAS PELO DECRETO N° 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1975)
742,02	776,89	49, 59, 69, 79, 89, 99 - 2º Sub-região, Território de Fernando de Noronha, 109, 119, 129 - 2º Sub-região.
821,63	860,25	19, 29, 39, 99, - 1º Sub-região, 129, - 1º Sub-região, 209, 219
894,95	937,01	149, 179 - 2º Sub-região, 189 - 2º Sub-região.
976,76	1.022,67	179 - 1º Sub-região, 189 - 1º Sub-região, 199
1.050,19	1.099,55	139, 159, 169, 229.

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



RESOLUÇÃO CNSP Nº 17/87

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 18.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26 de maio de 1987, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do art. 14 do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, e considerando o que consta do Processo CNSP nº 12/87, de 18.05.87,

R E S O L V E U:

Art. 1º - Nas hipóteses previstas no art. 2º desta Resolução, os seguros com cláusula de reajuste monetário, de que trata a Resolução CNSP nº 09/87, de 26.05.87, poderão ter previamente fixados os valores das parcelas de prêmio, mantido o regime de pós-fixação da importância segurada com base na variação do valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

Art. 2º - A faculdade de que trata o artigo anterior somente poderá ser utilizada para contratos de seguro referentes a riscos com prêmio de valor equivalente a até 150 (cento e cinqüenta) OTN's.

Parágrafo Único - O limite estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica aos prêmios de seguro do ramo de automóveis, que poderão ser previamente fixados independentemente do seu valor.

Art. 3º - O Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) estabelecerá as normas para o resseguro das operações contratadas com base nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 17 de novembro de 1987

João Regis Ricardo dos Santos
Superintendente

(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

RESOLUÇÃO CNSP N° 18/87

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP n° 31/68, de 19.08.68, com a redução dada pela Resolução CNSP n° 05/87, de 26.05.87, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do art. 32, inciso VIII, do Decreto-Lei n° 73, de 21.11.66, o que consta do Processo CNSP n° 15/87, de 13.08.87, e considerando a necessidade de definir mais claramente matéria aprovada em Resoluções anteriores,

R E S O L V E U:

Art. 1º - Manter incluído no item 4 da Resolução CNSP n° 02/84, de 21.02.84, os seguros de Penhor Rural e de Responsabilidade Civil do Armador - Carga.

Art. 2º - Referendar o princípio de que a Resolução CNSP n° 02/84 se aplicará ao seguro Incêndio a partir da data a ser fixada pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

Art. 3º - Facultar a um conjunto de seguradoras vinculadas, conforme definido no item 3 da Resolução CNSP n° 02/84, operar, em cada ramo ou modalidade de seguro, por intermédio de uma ou mais seguradoras do conjunto, desde que o somatório dos Limites Técnicos (LT) destas seja, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do somatório dos Limites Operacionais (LO) de todas as participantes do conjunto, ou ao percentual resultante da relação entre o somatório dos prêmios retidos nos 12 (doze) meses anteriores ao trimestre que preceder um novo período de vigência de LT do conjunto de vinculadas, em um ramo ou modalidade de seguro, e o somatório dos LO de todas as participantes do conjunto, respeitado o percentual mínimo de 2,5% (dois e meia por cento).

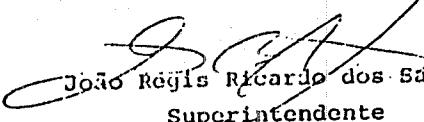
Parágrafo Único - A retenção efetiva de cada seguradora participante da operação não poderá exceder o respectivo LO, devendo a soma das retenções das participantes da operação corresponder, no máximo, a 100% (cem por cento) do LO do conjunto de vinculadas.

Art. 4º - Qualquer risco isolado será totalmente absorvido pelo conjunto de seguradoras vinculadas entre si quando a importância segurada for igual ou inferior aos limites mínimos previstos no art. 3º.

Art. 5º - Sempre que for utilizada a faculdade aqui prevista, far-se-á constar tal circunstância da apólice.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Resoluções CNSP n° 08/84, de 10.07.84, e 08/86, de 10.04.86, e demais disposições em contrário.

Brasília (DF), 17 de novembro de 1987


João Régis Ricardo dos Santos
Superintendente

(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

RESOLUÇÃO CNSP Nº 19/87

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, em sessão realizada nesta data, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo CNSP nº 04/87, de 17.02.87,

R E S O L V E U:

Art. 1º - O § 2º do art. 2º da Resolução CNSP nº 08/87, de 26.05.87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Ocorrendo aumento de capital em dinheiro ou bens, integralizado após as datas-base mencionadas no "caput" deste artigo, aumento ou redução da participação de uma seguradora no Patrimônio Líquido de outra ou de entidade aberta de previdência privada de fins lucrativos, serão os mesmos computados no cálculo do Ativo Líquido, desde que, na hipótese de diminuição do Patrimônio Líquido da sociedade participada o limite de operações desta venha a sofrer redução em importância equivalente."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 17 de novembro de 1987


João Regis Ricardo dos Santos
Superintendente

(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

RESOLUÇÃO CNSP Nº 20/87

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do art. 3º do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do art. 17 do Decreto nº 61.867, de 07.12.67,

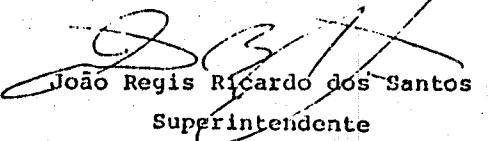
R E S O L V E U:

Art. 1º - Aprovar as condições particulares e taxas aplicáveis ao Seguro Agrícola para Pomares de Macieiras, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Delegar competência à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para processar os pedidos de autorização de seguradoras para operarem em Seguro Rural e a baixar as normas atinentes à implantação deste Seguro em todo o território nacional, ouvindo o Instituto de Reasseguros do Brasil (IRB), observada a conveniência e oportunidade da medida e as condições técnicas e administrativas exigíveis pelas peculiaridades do ramo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 17 de novembro de 1987


João Regis Ricardo dos Santos
Superintendente

(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

CONDIÇÕES PARTICULARES APLICÁVEIS A POMARES DE MACIEIRAS

(Anexas à Resolução CNSP nº 20/87, de 17.11.87)

1. COMPETÊNCIA

1.1 - A Seguradora, através de emissão de apólice, conferirá cobertura aos produtores rurais que tiverem seus pomares adultos de macieira implantados e conduzidos tecnicamente, contra os riscos enumerados nas Condições Gerais e Especiais para o Seguro Agrícola.

2. RISCOS NÃO COBERTOS

2.1 - São excluídos da cobertura todos os riscos não cobertos previstos nas Condições Gerais e Especiais para o Seguro Agrícola e, ainda, os prejuízos decorrentes direta ou indiretamente de:

2.1.1 - qualquer causa, quando a quebra da dormência artificial do pomar tenha sido efetuada em época inadequada;

2.1.2 - pragas e doenças que apresentem controle curativo ou preventivo;

2.1.3 - polinização deficiente e sua consequência na quebra da produção.

3. DOCUMENTOS E PROVA DO SEGURO

3.1 - Além dos documentos citados nas Condições Especiais, faz parte integrante deste contrato o Laudo de Inspeção Prévia para aceitação de risco, a ser elaborado por técnico habilitado antes da quebra da dormência do pomar, contendo as seguintes informações:

3.1.1 - orçamento de manutenção da cultura por hectare (tratamento de inverno, aquisição de insumos, execução dos trabalhos culturais e encargos);

3.1.2 - estimativa da produção média esperada;

3.1.3 - espaçamento, variedade, porta-enxerto, idade e o croqui da plantação.

4. IMPORTÂNCIA SEGURADA

4.1 - A importância segurada corresponderá ao produto do valor do orçamento de manutenção por hectare pela área de plantação originalmente informada pelo segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1 - Em caso de prejuízos totais ocorridos no total da área plantada ou em parte dela, adotar-se-á como indenização, para cada uma delas, a importância segurada por hectare de acordo com o estágio de desenvolvimento da cultura, deduzidas as despesas previstas e não efetuadas até a data do sinistro.

5.1.1 - Em relação aos diversos estágios de desenvolvimento, a importância segurada por hectare corresponde, no máximo, aos seguintes percentuais:

FASE	ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO	t da I.S.
1	da brotação até a plena floração	30
2	da plena floração até o início da frutificação	60
3	do início da frutificação até a colheita	100

5.2 - No caso de prejuízos parciais as indenizações serão estabelecidas levando-se em conta a intensidade dos danos na área efetivamente plantada e será expressa em percentual aplicável sobre a importância segurada.

5.2.1 - A intensidade dos danos corresponderá à quebra da produção em relação à produtividade média esperada e será expressa como a seguir:

$$I.D. = 100 - \left(\frac{\text{produção 1}}{70t \text{ da prod. 2}} \times 100 \right)$$

onde:

Produção 1 = produção final estimada na área efetivamente plantada;

Produção 2 = produção média esperada constante do laudo de Inspeção Prévua.

6. VIGÊNCIA DO SEGURO

6.1 - A apólice vigorará por um ano.

6.2 - A cobertura do seguro iniciará-se a partir da quebra de dormência da planta e terminará com a colheita.

7. TAXA

7.1 - A taxa do seguro será de 7% (sete por cento) a.a., com possibilidade de revisão, a critério da SUSEP, sempre que a sinistralidade ultrapassar a 70% (setenta por cento).

RESOLUÇÃO CNSP Nº 21/87

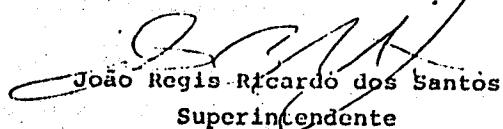
A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, em sessão realizada nesta data, usando das atribuições que lhe confere o art. 27 do seu Regimento Interno, combinado com o item IV do art. 40 do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66,

R E S O L V E U:

Art. 1º - Destacar do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural, a que se refere o art. 16 do Decreto-Lei nº 73/66, a importância de Cr\$ 38.634.000,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil cruzados), a ser utilizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para atender às despesas de outros custos e capital do orçamento da Autarquia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília (DF), 17 de novembro de 1987


João Regis Riccardo dos Santos
Superintendente

(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

RESOLUÇÃO CNSP Nº 22/87

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 8º e 9º da Lei nº 6.435, de 15.07.77, e considerando o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 2.296, de 21.11.86, e na Resolução CNSP nº 10/84, de 11.09.84,

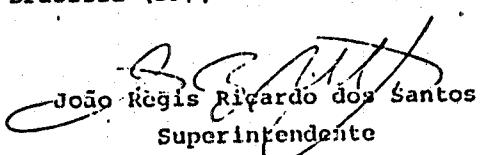
R E S O L V E U:

Art. 1º - Aprovar a transformação da MOMBAS - Previdência Privada, sociedade civil aberta de previdência privada, sem fins lucrativos, em MOMBAS - Previdência Privada S.A., sociedade comercial, sob a forma de sociedade anônima, com fins lucrativos.

. 2º - A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) fica autorizada a adotar as medidas necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 17 de novembro de 1987


João Régis Ricardo dos Santos
Superintendente

(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

RESOLUÇÃO CNSP Nº 23/87

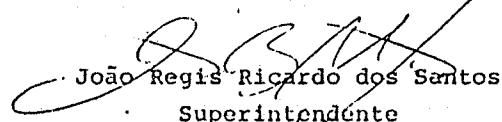
A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do art. 3º do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, em sessão realizada nesta data, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo CNSP nº 64/81-E, de 12.12.81,

R E S O L V E U:

Art. 1º - Prorrogar, a partir de 07.01.88 e pelo prazo de 2 (dois) anos, a suspensão do exame de novos pedidos de autorização para funcionamento de entidades abertas de previdência privada, com ou sem fins lucrativos, ressalvados aqueles já constantes de processos em curso na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 17 de novembro de 1987


João Regis Ricardo dos Santos
Superintendente

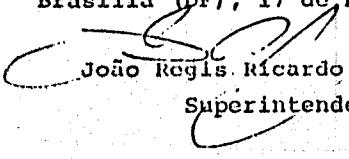
(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

ATO CNSP Nº 04/87

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, em sessão realizada nesta data, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo CNSP nº 21/87, de 30.10.87,

Decidiu constituir Comissão, composta por um representante e respectivo suplente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que a coordenará, do Instituto de Reasseguros do Brasil (IRD), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), do Ministério da Indústria e do Comércio (MIC), da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (FENASEG) e da Federação Nacional dos Corretores de Seguros e de Capitalização (FENACOR), com a atribuição de apresentar, após os estudos necessários, diagnóstico completo da sistemática atual de sorteio dos seguros dos bens, direitos, créditos e serviços dos órgãos do Poder Público da administração direta e indireta, bem como os de bens de terceiros que garantam operações dos ditos órgãos, oferecendo, se for o caso, sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Brasília (DF), 17 de novembro de 1987

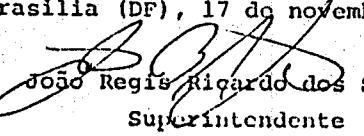

João Regis Ricardo dos Santos
Superintendente

ATO CNSP Nº 05/87

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, em sessão realizada nesta data, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo CNSP nº 19/87, de 27.10.87,

Decidiu ratificar o entendimento da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) quanto ao arquivamento do Processo SUSEP nº 001-004151/87, de 24.09.87, de interesse da Top International A.S., representada por Whitaker, Whitaker Salles & Associados, referente a contratos de reasseguro firmados na França com a Cia. Bandeirantes de Seguros Gerais.

Brasília (DF), 17 de novembro de 1987


João Regis Ricardo dos Santos
Superintendente

(AGUARDANDO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício **DL/SP/Nº 1276/87**

Em, **6** de novembro de 1987

Do/a **Sra. Delegada da SUSEP em São Paulo**

Endereço **Praça Dom José Gaspar, 30 - 13º e 14º andares**

Ao **Sr. ANTONIO SAPIENZA**

Assunto: **alteração contratual**

Proc. SUSEP Nº005-02874/85

Reiterando os termos do ofício DL/SP/Nº 737 de 22.07.87, e tendo em vista o que consta no processo acima mencionado, solicito o comparecimento de V.S.a. a esta Delegacia, dentro / do prazo de 15 (quinze) dias, a fim de tomar ciência e manifestação sobre o assunto, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Cordialmente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Zemella".
HAYDÉE JUDITH ZEMELLA
Delegada



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171 - EDIFÍCIO JOÃO CARLOS VITAL
CEP 20.060 - ZC-39 - LUB. TEL. Ipanema - RJ
C.G.C.I 33.374.989/0001-91 - F.C.B.R.I. 92.4-310261.00 - CEP 20.022

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO CATES-015/87

Em 11 de novembro de 1987

**Ref.: ESTATÍSTICAS DO MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO
EXERCÍCIO DE 1986**

A instituição do Cruzado e a obrigatoriedade de levantamento de 3 balanços, no exercício de 1986, foram fatores que implicaram na falta de uniformidade dos dados apresentados pelas Seguradoras, tornando as informações inconsistentes e, em consequência, retardando a divulgação das apurações estatísticas das operações do Mercado Segurador.

No momento, divulgamos dados preliminares do referido exercício:

PRÉMIOS DE SEGUROS DIRETOS:

	<u>Cz\$ 1.000,00</u>
RAMOS ELEMENTARES	29.121.478
RAMO VIDA (*)	5.581.545
REEMB. ASSIST. MÉD. HOSP.	1.082.667
TODOS OS RAMOS	35.785.690

SINISTROS DE SEGUROS DIRETOS:

RAMOS ELEMENTARES	11.696.362
RAMO VIDA (*)	1.772.377
REEMB. ASSIST. MÉD. HOSP.	722.865
TODOS OS RAMOS	14.198.604

RESULTADO OPERACIONAL:

RAMOS ELEMENTARES	2.938.189
RAMO VIDA (*)	1.162.901
REEMB. ASSIST. MÉD. HOSP.	217.752
TODOS OS RAMOS	4.318.842

Cz\$ 1.000,00

<u>RESULTADO PATRIMONIAL</u>	6.127.899
<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</u>	7.724.095
<u>RESULTADO FINAL</u>	2.722.646
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	34.825.826
<u>PROVISÕES TÉCNICAS</u>	12.700.101

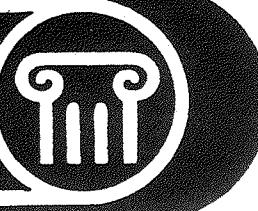
(*) Inclui VG - VI - VG/APC.

Saudações

Proc. CATES-002/86
NSV/MGMR.

Nelson da Silva Varella
Chefe do Centro de Atuária
e Estatística

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6º ANDAR — CEP 01.035 — FONE 223 7666

São Paulo, 25 de novembro de 1987

BOLETIM N° 020/87

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I. PALESTRA SOBRE "RESSEGURO INTERNACIONAL"

O Dr. Paulo Eduardo de Freitas Botti, de larga experiência no Mercado Segurador Internacional, proferirá uma palestra sobre "Resseguro Internacional".

Por se tratar de um assunto de grande interesse e rara oportunidade, referida palestra será aberta a todos os interessados, contando desde já com grande número de adesões.

A palestra é aberta a todos os interessados e terá lugar no Auditório do Centro de Ensino da SBCS/FUNENSEG, à Rua São Vicente (próximo à Praça 14 Bis), no dia 08 de dezembro próximo, às 18:30 horas. Contamos com sua valiosa presença.

II. CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - SOROCABA - SP

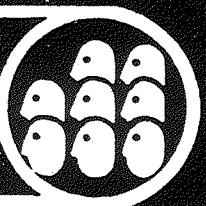
Tendo em vista o período férias de dezembro próximo, a FUNENSEG e a SBCS resolveram adiar para janeiro de 1988 o início do Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, que será realizado na cidade de Sorocaba - SP.

As aulas serão ministradas nas instalações da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba, à Av. General Osório, nº 35, durante 26 fins de semana, às 6ª feiras à noite, sábados de manhã e à tarde e domingos pela manhã.

III. SYLVIO BORBA DE ALMEIDA MORAES - NOTA DE FALECIMENTO

Com atraso viemos a ter conhecimento do falecimento do Sr. Sylvio Borba de Almeida Moraes, abnegado servidor desta Sociedade, desde a sua fundação em 1953 até sua aposentadoria em 1973. Neste período prestou relevantes serviços em vários campos e sempre com uma dedicação exemplar. Sylvio continuou ligado à Sociedade por laços de afeto, tendo comparecido, inclusive, ao almoço comemorativo de 30º Aniversário desta Sociedade. A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro foi representada na Missa de Sétimo Dia pelo membro do Conselho, Cav. Humberto Roncarati. A Sociedade dirigiu carta à família enlutada, expressando seu sincero pesar.

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS



V CONGRESSO NACIONAL DE CORRETORES DE SEGUROS BELO HORIZONTE 12 DE OUTUBRO DE 1987

Presidente Francisco da Silva Gomes

Meus caros Roberto Barbosa, Sérgio Ribeiro e Carlos Bessa, senhoras e senhores:

Faço parte de uma equipe. A equipe que criou e está organizando o CODISEG - Comitê de Divulgação Institucional do Seguro. A partir de 19 de agosto fui contratado como profissional, tempo integral e dedicação exclusiva, para assumir sua Diretoria Executiva.

Gostaria de aproveitar a oportunidade para divulgar o órgão de divulgação e dizer-lhes em que consiste e a quantas anda o nosso trabalho.

No dia 14 de julho desse ano Roberto Barbosa, na qualidade de Presidente da FENACOR, Sérgio Ribeiro, como Presidente da FENASEG, Ronaldo do Valle Simões, como Presidente do IRB e João Régis, na qualidade de Superintendente da SUSEP, reunidos, apuseram suas assinaturas em dois documentos:

- uma Declaração de Princípios
- um Estatuto

Estava criado o CODISEG, idéia acalentada por algumas pessoas do mercado, que tomou corpo no 1º semestre deste ano e que naquele 14 de julho vinha à luz.

A Declaração de Princípios, documento básico, tinha o mérito fundamental de unir as 4 principais instituições do nosso mercado em torno de crenças e objetivos comuns, entre os quais destacamos:

- reconhecimento da economia de mercado, com ênfase na livre iniciativa, como o sistema econômico escolhido pelo país;
- reconhecimento da importância do mercado de seguros no desenvolvimento nacional;
- consciência da necessidade de se promover a modernização e a dinamização da atividade de seguros no Brasil.

Para criar as condições favoráveis a um maior desenvolvimento do mercado as 4 entidades signatárias da Declaração reconheciam também a necessidade de uma ação sistematizada, coordenada e consistente visando a:

.../.

- formar uma consciência nacional quanto à importância do seguro;
- promover entre os agentes do mercado uma maior utilização das técnicas de marketing;
- constituir um acervo dinâmico de pesquisas sobre os procedimentos, motivações e opiniões dos diferentes segmentos do sistema de seguros;
- promover a divulgação do seguro.

Reconheciam ainda os signatários da Declaração de Princípios a necessidade de se aglutinar essas atividades sob uma mesma coordenação, a fim de serem evitadas a superposição de esforços, a deficiente gestão dos recursos escassos e a dispersão dos objetivos.

Decidiram então constituir um Comitê de Divulgação Institucional do Seguro - CODISEG sob a forma de uma associação civil, de natureza educativa e cultural, sem fins lucrativos, de orientação privatista, para coordenar os esforços de conscientização, educação, pesquisa e divulgação do seguro.

Já no Estatuto elaborado para o CODISEG os mesmos 4 signatários da Declaração de Princípios, definiam com maior riqueza de detalhes os objetivos, funções e atividades a serem desenvolvidas pela organização que se criava e traçavam as linhas mestras de sua estrutura e funcionamento.

Definiram que o CODISEG teria sua administração integrada por 3 unidades:

- Um Conselho de Administração com 4 membros efetivos e 4 suplentes. O CA tem um Presidente eleito entre os membros efetivos pertencentes as entidades do setor privado, com um mandato de um ano, sendo obrigatório o revezamento.
- Uma Diretoria Executiva - integrada por um Diretor e uma equipe de no máximo 20 pessoas.
- Um Conselho Fiscal - integrado por profissionais dos diversos segmentos do mercado, com 3 membros efetivos e 3 suplentes.

As fontes de recursos do CODISEG também foram definidas:

- a) as Cias. de Seguro, através da FENASEG, aportarão ao CODISEG 3,1% da arrecadação bruta dos prêmios do Convênio DPVAT.
- b) através de Resolução o CNSP autorizou o IRB a aportar ao CODISEG, em nome da FENACOR igual volume de recursos ao apontado pela FENASEG, utilizando para tal o Fundo de Diferencial de Riscos Vultosos por ele, IRB, administrado.

.../.

No dia 4 de agosto a Declaração de Princípios e o Estatuto eram arquivados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, passando o CODISEG a ter existência legal.

De lá para cá foram efetuados todos os registros da entidade nos diferentes órgãos de Governo (nos níveis federal, estadual e municipal) de modo que ela já pode funcionar.

O Conselho de Administração que se reunirá ordinariamente uma vez por mês já se reuniu 3 vezes nesse período, sem contar a Assembléia de Fundação do CODISEG no dia 14 de julho.

Constitui-se assim, também, o CODISEG como um forum permanente, das quatro principais entidades do nosso mercado, para troca de idéias e debates sobre os problemas e soluções capazes de permitir o seu desenvolvimento.

Queremos chamar a atenção das senhoras e senhores para um ponto que nos parece muito importante:

para aprovar e assinar estes dois documentos de constituição do CODISEG os líderes das quatro principais entidades do nosso mercado realizaram um exercício de entendimento e cooperação, atuaram na soma e não na divisão, perseguiram o consenso superando com grandeza suas eventuais divergências.

Deram as mãos para construir juntos. E é com esse espírito que funcionará o CODISEG.

Durante os últimos dois meses vimos trabalhando na montagem física do CODISEG e no esboço do seu plano de ação.

O CODISEG deverá desenvolver as seguintes atividades principais:

- a) pesquisas de opinião e de mercado;
- b) campanhas educativas e de esclarecimento junto ao público em geral, a entidades ligadas à área educacional, tais como universidades, escolas, órgãos de governo, associações e outros e a entidades e empresas ligadas à área de comunicação e imprensa;
- c) campanhas de divulgação e publicidade;
- d) levantamento, análise, sistematização e divulgação de informações do e sobre o mercado;
- e) pesquisas e desenvolvimento de produtos, operações, métodos e práticas de comercialização do seguro.

Enfim, o CODISEG será um órgão de marketing especializado e voltado para o desenvolvimento do mercado de seguro.

Tanta pretensão quanto a tão amplo aspecto de atividades a serem desenvolvidas só se torna possível em virtude da sistemática sob a qual o CODISEG deverá funcionar.

.../.

Não será sua equipe que vai desenvolver todas essas atividades. Apenas vamos apoiá-las e ajudar na sua viabilização.

Permitam-me explicar melhor: pretendemos em primeiro lugar elaborar um plano mestre de marketing.

Para tal vamos contratar e coordenar o trabalho de especialistas em planejamento estratégico e em comunicação. Esse plano não deverá surgir do nada em gabinetes fechados.

Deveremos realizar pesquisas diversas, seminários de dinâmica de grupo ou "workshops" e análises setoriais buscando identificar, sob o ângulo de marketing, quais são:

- os pontos fortes e os pontos fracos do mercado, enquanto mercado;
- ameaças e oportunidades para o desenvolvimento do mercado;
- nossos objetivos de crescimento;
- atividades a serem desenvolvidas para reforçar os pontos fracos, superar ameaças, confirmar e ter consciência dos pontos fortes e das oportunidades para atingirmos nossos objetivos.

Uma vez esse plano de ação pronto e divulgado no mercado partiremos para promover essas atividades. Não vamos substituir o trabalho de ninguém. Assim, quem quiser propor ao CODISEG o desenvolvimento de qualquer atividade que se enquadre no plano geral de marketing que o faça. É simples:

basta apresentar à Diretoria do CODISEG, diretamente, ou preferencialmente através de sua entidade de classe, um ante-projeto detalhado da atividade a ser desenvolvida. Se não tiver condições de desenvolver um ante-projeto basta apresentar a idéia. A área executiva do CODISEG ajudará a desenvolver o ante-projeto, que posteriormente será apresentado ao Conselho de Administração que, se o aprovar, o apoiará financeiramente, destacando recursos para a implementação da atividade.

Vamos ter um bocado de trabalho pela frente. Vamos sonhar alto e grande mas vamos realizar com os pés no chão. Mas queremos pedir também sua compreensão e um pouco de paciência. A proposta do CODISEG é muito importante para o mercado para ser frustada. O CODISEG ainda não está funcionando, tem que ser implantado e só começará a desenvolver atividades para o mercado depois que tivemos um plano de ação pronto.

Não vamos desenvolver atividades sem um planejamento prévio. O planejamento impõem-se como instrumento para priorizar atividades e melhor administrar os recursos disponíveis.

Sem planejamento corremos o risco de gastar todos os nossos recursos e ainda assim não atingirmos os nossos objetivos.

.../.

Sabemos da expectativa que se cria com o CODISEG. Expectativa em excesso dificultará o nosso trabalho. O importante é a ação, é o trabalho. A divulgação vem depois, e não antes do trabalho realizado.

Contamos com sua ajuda para termos o tempo necessário para fazer as fundações e a base do órgão que se cria e que, longe de ser uma panacéia para os males do mercado, é apenas mais um esforço que se somará ao esforço de todo o mercado.

Finalmente, gostaria de trazer-lhes também nossas meditações pesoais sobre a expressão tema deste Congresso: Novos Tempos no Seguro Brasileiro.

Novos tempos significam tempos diferentes. Diferentes dos velhos tempos. O que pressupõe mudança ou desejo de mudança. Na nossa opinião o processo de mudança no nosso mercado já se iniciou. O CODISEG é fruto dele. Vamos acelerar o processo concentrando energias e esforços na transformação da realidade.

Vamos mudar sempre. Vamos assumir um compromisso ideológico, individual e coletivamente, com a renovação permanente, buscando tirar partido das circunstâncias e encontrando o momento favorável e o curso de menor custo. O objetivo é mudar para melhor.

Mudar é vida, é experimentar possibilidades, é sonhar e partir para realizar os sonhos, é ter coragem de arriscar, de rever posições, conceitos e atitudes, é ampliar limites, é confrontar o desconhecido, a insegurança, é não aceitar o impossível sem tentar.

A vida não tem compromisso com a imobilidade. Viver é experimentar, é caminhar.

A vida é um processo dinâmico, um contínuo vir a ser.

Mas temos que mudar inteligentemente. Não agredir os fatos e aproveitar o momento certo e as circunstâncias favoráveis.

Gostaria de terminar com a frase que, brincando, gostava de dizer um amigo meu:

"vamos em frente, pessoal, que atrás vem gente!"



SEMINARIO INTERNACIONAL SOBRE
GERENCIA DE RIESGOS Y SOLVENCIA
DE ENTIDADES ASEGURADORAS

5-9 de Octubre, 1987
Avila (ESPAÑA)

6. PONENCIAS - COLOQUIO

1. LOS RIESGOS DE DISTRIBUCION Y ADMINISTRACION
DEL SEGURO

CONCEPCION SUAREZ-LLANOS

Subdirectora General de Inspección
DIRECCION GENERAL DE SEGUROS

6.1.1

Nos hemos reunido para pensar todos juntos y reflexionar en voz alta en este seminario sobre gerencia de riesgos y solvencia de empresas aseguradoras. Yo quiero aportar un granito de arena, y aunque en esta reunión hay muchos profesionales punteros del Sector, me gustaría poner sobre la mesa algunas ideas. En el mundo del seguro, las empresas asumen riesgos de una manera profesional, su mercancía es el riesgo y por tanto lo aceptan, lo asumen, lo cuantifican, lo distribuyen, lo reparten Es evidente que desde un punto de vista de empresa, deben saber relacionar, tarificar, valorar, contratar, fijar límites, condiciones, excepciones y todo aquello que desde cualquier punto de vista identifique y normalice los riesgos asumidos. Una vez asumidos debe distribuirlos a través de sus mecanismos correctores y ser capaz de "digerirlos" en función de su capacidad de aceptación. Sin embargo no quiero plantear el tema de una gerencia de los riesgos técnicos o inherentes a la propia actividad aseguradora. Quiero que pensemos sobre aquellos riesgos que no siendo la propia mercancía de la empresa, deben ser asumidos por el hecho mismo de ser la empresa una unidad operante en ^{un} mercado abierto y en competencia. Estos riesgos, que no son menos importantes que aquéllos que hemos llamado "mercancía del asegurador" y que sin embargo están mucho más olvidados, obligan a un estudio profundo, seguido de un planteamiento profesional para definir ampliamente el marco general, con el fin de dar una respuesta urgente, adoptar decisiones racionales y no improvisadas o incluso encarazar adecuadamente o modificar la política de actuación. No vamos a hablar por tanto de tarifas de primas, métodos de control de siniestralidad, sistemas de diversificación de riesgos, o cualquier otro tema específico de entidad aseguradora, sino a otro tipo de riesgos que -

.../.

afectan a la empresa por el hecho mismo de ser una unidad económica operante en el mercado. Estos riesgos son múltiples y variados, pero podrían ser clasificados en dos grandes grupos: aquéllos que son consecuencia de las relaciones con el resto de las unidades económicas, que los llamaremos externos o de mercado y los que son debidos a la propia estructura de la empresa, a su funcionamiento interno y a su control.

a) Entre los riesgos externos y sin ánimo de realizar una clasificación exhaustiva podrían encontrarse:

- Riesgos derivados de la venta de la mercancía:

* Agentes: El agente es el escaparate de la empresa, representa su contacto fundamental con el mundo exterior y su relación personal con el cliente. Es el medio a través del cual la empresa crece, se desarrolla, se relaciona. La imagen de la empresa la da el agente y pensemos la importancia de la imagen en el mundo actual. La mayor riqueza de la empresa aseguradora, su mayor inversión o la más productiva es la red comercial. Sin embargo, existen unos riesgos consecuencia de ello que deben ser tenidos en cuenta; se da por supuesto que deben ser analizados separadamente diferentes casos que se presentan en la práctica, pues no se plantean los mismos problemas cuando se trabaja con sucursales o agencias propias que cuando la venta se hace a través de agentes libres, o los infinitos casos intermedios que pueden existir. No obstante, y con carácter general, apuntamos riesgos muy claros derivados de esta relación, como la falta de

.../.

6.1.3

profesionalidad que se manifiesta a través de:

* Desinformación al cliente: (con el consiguiente perjuicio publicitario para la empresa).

- Ventas de productos no adecuados a las necesidades del cliente.
- Falta de definición en las coberturas.
- Errores e inexactitudes en las valoraciones, límites.
- Tramitación lenta e incorrecta.
- Tarificación incorrecta.
- Falta de revisión periódica de tarifas.
- No cumplimentación de las instrucciones sobre selección de riesgos y tarificación.
- No explicación al cliente de las consecuencias del infraseguro y sobreseguro.

* Riesgo financiero:

- Escaso control de la tesorería.
- Mala gestión de los cobros.
- Escasa fluidez en las remesas a la Central.

* Riesgo Administrativo:

- Escaso control de recibos propios.
- Escaso control de recibos subinspectores.
- Retrasos en la tramitación de siniestros.
- Exceso de gastos administrativos (luz, teléfono, personal).
- Tramitación incorrecta de los contratos que pueden dar lugar a incremento de errores en la Central.

Para minimizar estos riesgos o al menos intentar reducirlos se necesita por parte de la Empresa un control exhaustivo periódico, un estudio continuo de la rentabilidad de la unidad de producción, una formación permanente de las unidades de venta en su atención al cliente, antes, durante y después de la venta, y un control sistemático de las normas sobre selección, tarificación y tramitación emitidas por la entidad.

.../.

El coste medio de gestión externa del Sector en el año 1986 ha sido del 16,9% representando las comisiones el 15,8% de las primas emitidas - netas de anulaciones. La incidencia de esta partida en la cuenta de resultados es importantísima, por lo que todo control sobre ello y, por supuesto, toda mejora, por pequeña que sea, en esta rúbrica, se manifiesta inmediatamente de una forma positiva.

Un segundo riesgo externo de la empresa es el derivado de las relaciones de coaseguro y reaseguro. La claridad y sistemática de los reflejos contables de las operaciones, la rapidez y eficacia en la liquidación de las cuentas, así como la actualización constante de la información requerida para la correcta gestión de los riesgos, son técnicas imprescindibles que deben tenerse presentes continuamente. No olvidemos que en el año 86, la incidencia de estos saldos supuso un 5% sobre el total activo.

Algunos de los puntos concretos sobre los que incide el riesgo son:

- Incorrecta gestión administrativa por diferentes motivos, lentitud en la tramitación, falta de información, falta de racionalización en la documentación y procedimientos, en general administración lenta y compleja.
- Insuficiente información contable, falta absoluta de transparencia en las cuentas con los coaseguradores, con la consiguiente dificultad para el estudio y situación de cada uno en su posición frente a los asegurados.
- Tramitación excesivamente costosa y, por tanto, no rentable.
- Dificultad en la liquidación de saldos.
- Falta de análisis de resultados por negocios concretos con el peligro de reincidir en los negocios no buenos.
- Indefinición en cuanto a comisiones a agentes, aseguradores, etc.

Un tercer riesgo que amenaza sobre las empresas aseguradoras, importante por su volumen, es el cobro de sus recibos. Para toda empresa que vende productos en el mercado, el cobro se produce con posterioridad a la venta, por lo que sólo en casos de insolvencia del cliente quedaría sin

.../.

6.1.5

cobrar las ventas. En el caso de la empresa aseguradora, el cobro del servicio se realiza por adelantado, por cuanto el cliente puede decidir no pagar además, por una serie interminable de motivos distintos de la insolvencia.

De aquí la importancia de un seguimiento minucioso de esta partida, importantísima del patrimonio (en el año 1986 ha supuesto un 7% del activo total) y el riesgo que implica, el cual se acrecienta hasta el infinito si no se controla adecuadamente, se estudia, analiza y persigue con la máxima dedicación.

Algunos riesgos derivados del escaso control de los recibos:

- Pago de siniestros de recibos no cobrados.
- Pago de siniestros de recibos anulados.
- Control de los ratios cobro/emisión por unidades o centro de producción.
- Control del ratio anulación/emisión por cada unidad de producción.
- Producción de recibos ya siniestrados.
- Producción de recibos con un elevado riesgo, tarificado insuficientemente.
- Interés del agente de realizar la gestión de cobro personalmente, en lugar de propiciar la domiciliación bancaria.

Y agrupando todas las facetas expuestas, se presenta un riesgo general de insolvencia en las unidades económicas con las que se relaciona la empresa. La información, cualquiera que sea la forma que ésta revista, -- puede limitar de forma importante la extensión de las pérdidas. Una vez estudiadas e implantadas las medidas de prevención óptimas, habrá que decidir si estos riesgos pueden ser asumidos directa o indirectamente o ser trasladados en parte.

La empresa, consciente de la existencia de todos estos riesgos analizados, puede asumirlos con sus propios medios financieros constituyendo - provisiones o fondos con los que hacer frente a las posibles consecuencias económicamente desarrolladas.

.../.

Por ello, además del control y seguimiento necesarios, desde el punto de vista contable, la empresa debe realizar dotaciones anuales a provisiones con el fin de no distorsionar alarmantemente la cuenta de resultados, a consecuencia de desviaciones de la siniestralidad prevista en estos riesgos que acabamos de enumerar.

Como riesgos internos de la empresa, entre otros, y a modo de esquema pueden citarse:

Inadecuación de estructuras:

- Inadecuación de la estructura empresarial al fin perseguido. Exceso de burocracia. Lentitud en el conocimiento de datos. Dificultades para la toma de decisiones. Concentración de poderes y responsabilidades en una persona.
- Inadecuación de la estructura informática a las necesidades de la empresa con el consiguiente coste económico, directo e indirecto.
- Inadecuación de la estructura productiva. Falta de motivación de los trabajadores, inexistencia de criterios comunes, indifinición de objetivos...

Incremento de gastos:

- Perder el "tipo óptimo" de las comisiones. Si son excesivos se encarece injustificadamente el precio con el riesgo consiguiente de pérdida de competitividad. Si son insuficientes, riesgo de desviación de la producción a otras empresas.
- Incremento de los gastos de gestión. Necesidad de mantener un control continuo en este punto.
- Control interno ágil que no interrumpa la transmisión de la información y la toma de decisiones.

Riesgos financieros:

- Retrasos en el cobro de primas.
- Retrasos en la liquidación a los agentes.
- Retrasos en la liquidación de saldos de coaseguradores y reaseguradores.
- Elección de inversiones a condición de mantener el equilibrio entre la liquidez óptima en función del tipo de negocio, la seguridad y la rentabilidad.

.../.

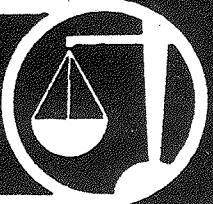
6.1.7

- Concentración de inversiones en determinados sectores.
- Inversiones en el propio grupo.

La gerencia de riesgos de una empresa aseguradora debe establecer el conjunto de métodos que permita identificar y autorizar aquellos riesgos a que está sometida la empresa, cuantificar las pérdidas derivadas de su acaecimiento, determinar las medidas o medios precisos para su eliminación y/o reducción, optimizándolas en términos económicos, siendo su objetivo mantener o garantizar el patrimonio y los resultados de la empresa para la correcta consecución de los fines de la misma.

En este esquema, sólo he querido apuntar muy esquemáticamente algunos riesgos que se presentan en las compañías aseguradoras desde el punto de vista de mi experiencia profesional.

DEPARTAMENTO JURÍDICO



Antônio Filho Leite Galvão
Edmar Hippesch
Expedito Lamey
Geraldo Dias Coimbra
Heitor Nunes Domingues
Ismael González
João Jorge Haddad

José Amadeu da Glória Batista
Luciano da Silva Amaro
Luiz José Locatil
Manoel Fernandes de Oliveira Netto
Mário Fernandes de Deus
Marina Barroso

Maria da Cunha
Neill Barbary Cunha Monaci
Héctor Bilbino
Hilo de Araújo Borges Junior
Hildon Soárez
Walter Fernandes
Wally Mirabelli

- Advogados -

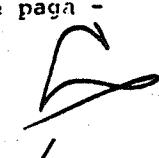
São Paulo, 19 de novembro de 1987
LJL 601

AO
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE
SÃO PAULO
Av. São João, 313 - 6º e 7º andares
N ESTPA

**VALE TRANSPORTE - REGULAMENTAÇÃO
DECRETO N° 95.247, de 17.11.87
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 18.11.87**

1. Em aditamento ao nosso memo LJL 487, de 05.10.87, retornamos ao problema do Vale Transporte, benefício a que os trabalhadores em geral farão jus a partir de 18.11.87, data da publicação do regulamento.
2. Para conhecimento e orientação, anexamos cópia da folha do Diário Oficial da União que publicou o novo decreto regulamentador.
3. Aspectos principais, em destaque:
 - 3.1. São beneficiários do Vale Transporte os trabalhadores em geral, inclusive os empregados domésticos e servidores públicos da União, Distrito Federal e dos Territórios.
 - 3.2. O Vale Transporte será antecipado ao trabalhador, destinando-se a cobrir suas despesas de locomoção residência/trabalho e vice-versa.
 - 3.3. O Vale Transporte é utilizável no transporte urbano, intermunicipal e até interestadual.
 - 3.4. Se fornecer transporte próprio, o empregador está desobrigado de antecipar o Vale Transporte.
 - 3.5. A lei proíbe a substituição do Vale Transporte por dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.

Rua I Ayrosa Cadado, 293 - 9º andar - São Paulo - CEP n° 01009 - Telefone: 265-3055 - Telex: 3071-A
26.000 - Atendidos de 10h00 a 20h00


...

Antonio Elvino Leite Galvão
Edmundo Hispano
Expedido Lamy
Geraldo D.L. Figueiredo
Hélio Ramon Domingos
Jesual Gonzalez
João Jorge Haddad

José Armando da Glória Batista
Luciano da Silva Amaro
Luiz José Loureiro
Manoel Fernandes da Rezende Netto
Manoel Fernandes de Deus
Marina Barroso

Mário da Cunha
Neli Barbosa Cunha Monarca
Hector B. Mello
Nilo do Amaral Burgos Junior
Paulo Genni Aki
Valter Fernandes
Wally Mirabelli

— Advogados —

.2.

- 3.5.1. Se houver falta ou insuficiência de estoque do Vale Transporte, o empregador poderá ressarcir o beneficiário (empregado), na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, se e quando tiver efetuado, por conta própria a despesa para sua locomoção.
- 3.6. O Vale Transporte não tem natureza salarial; logo, não há falar-se em incidência de IPIAS, FGTS e Imposto de Renda. Não é igualmente computável para fins de cálculo do 13º salário.
- 3.7. Para receber o benefício do Vale Transporte, o empregado é obrigado a informar o empregador, por escrito, fornecendo-lhe seu endereço residencial e indicando os serviços ou meios de transporte necessários ao seu deslocamento residência/emprego/residência.
- 3.7.1. Essa documentação deverá ser atualizada anualmente, sob pena de suspensão do benefício até que se cumpra tal exigência.
- 3.7.2. Declaração falsa constitui falta grave.
- 3.8. O beneficiário do Vale Transporte suportará o ônus de parcela equivalente a 6% de seu salário básico, excluídos, portanto, quaisquer adicionais ou vantagens. A quantia que exceder a essa parcela será custeada pelo empregador que não poderá repassar tal acréscimo para os preços de seus produtos ou serviços.
- 3.8.1. A parte do beneficiário (6%) será descontada do empregado na folha de pagamento.
- 3.9. No caso de a despesa com o transporte ser inferior a 6% do salário básico, empregado não fará jus ao Vale Transporte, ficando a critério do empregador, por mera liberalidade, conceder, assim mesmo, o benefício.
- 3.9.1. Todavia, o empregado, nessa situação, poderá optar pelo recebimento antecipado do Vale Transporte, cujo valor o empregador poderá descontar integralmente por ocasião do pagamento do salário.

.../.

Antônio Elviro Leite Galvão
Edmar Biagiotti
Expedito Lamey
Geraldo Dias Figueiredo
Hélio Raimundo Domingues
Tomá Gonzales
João Jorge Hackled

José Armando e Glória Battista
Luciano da Silva Amaro
Luiz José Locchi
Manoel Fernandes de Rezende Netto
Marcel Fernandes da Deus
Marina Barroso

Maria da Cunha
Hellmuth Cunha Monaci
Nestor Bulíno
Nilo de Araújo Borges Junior
Ricardo Akl
Vander Fernandes
Wally Mirabelli

— Advogados —

.3.

- 3.10. O novo regulamento traz todo um capítulo que trata da operacionalização do Vale Transporte: é o capítulo 3º. Deste é de se destacar que a aquisição do Vale Transporte há de ser feita à vista.
- 3.11. O capítulo 5º cuida dos Incentivos Fiscais, podendo o custo com a aquisição do Vale Transporte ser deduzido como despesa operacional, sem prejuízo na dedução também do Imposto de Renda devido, observadas as regras do artigo 32 do regulamento.
4. Em São Paulo, Capital, Metrô e CMTC já se integraram no novo sistema. Para tanto, já foram instalados postos de atendimento às empresas, além da prestação de todas as informações destinadas a viabilização rápida do novo benefício.

A handwritten signature "Locchi" is written above a printed nameplate. The nameplate contains the text "LOCHI LUIZ JOSE LOCCHI" followed by smaller text "ADVOGADO" and "CAMPUS".

Anexo:01

Rua Libero Badaró, 293 - 9º andar - São Paulo - CEP nº 01009 - Telefone: 255-3055 - Telex: 3071-A
24000 - Attn: 04/05 - SL 10041 - RJ - 03-90

Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

Regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o Vale-Transporte, com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987,

DECRETA:

Capítulo I DOS BENEFICIÁRIOS E DO BENEFÍCIO DO VALE-TRANSPORTE

Art. 1º São beneficiários do Vale-Transporte, nos termos da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, os trabalhadores em geral e os servidores públicos federais, tais como:

I - os empregados, assim definidos no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho;

II - os empregados domésticos, assim definidos na Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972;

III - os trabalhadores de empresas de trabalho temporário, de que trata a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

IV - os empregados a domicílio, para os deslocamentos indispensáveis à prestação do trabalho, percepção de salários e os necessários ao desenvolvimento das relações com o empregador;

V - os empregados do subempreitado, em relação a este e ao empreiteiro principal, nos termos do art. 455 da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI - os atletas profissionais de que trata a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976;

VII - os servidores da União, do Distrito Federal, dos Territórios e suas autarquias, qualquer que seja o regime jurídico, e forma de remuneração e da prestação de serviços.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, adotar-se-á a denominação beneficiário para identificar qualquer uma das categorias mencionadas nos diversos incisos deste artigo.

Art. 2º O Vale-Transporte constituirá benefício que o empregador antecipará ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Parágrafo único. Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho.

Art. 3º O Vale-Transporte é utilizável em todas as formas de transporte coletivo público urbano ou, ainda, intermunicipal e interestadual com características semelhantes ao urbano, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os serviços seletivos e os especiais.

Art. 4º Está exonerado da obrigatoriedade do Vale-Transporte o empregador que proporcionar, por meios próprios ou contrata-

dos, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento, residência-trabalho e vice-versa, de seus trabalhadores.

Parágrafo único. Caso o empregador forneça ao beneficiário transporte próprio ou fretado que não cubra integralmente os deslocamentos deste, o Vale-Transporte deverá ser aplicado para os segmentos de viagem não abrangidos pelo referido transporte.

Art. 5º É vedado ao empregador substituir o Vale-Transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. No caso de falta ou insuficiência de estoque de Vale-Transporte, necessário ao atendimento da demanda e ao funcionamento do sistema, o beneficiário será resarcido pelo empregador, na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado, por conta própria, a despesa para seu deslocamento.

Art. 6º O Vale-Transporte, no que se refere à contribuição do empregador:

I - não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

III - não é considerado para efeito de pagamento da Gratificação de Natal (Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e art. 7º do Decreto-lei nº 2.310, de 22 de dezembro de 1986);

IV - não configura rendimento tributável do beneficiário.

Capítulo II DO EXERCÍCIO DO DIREITO DO VALE-TRANSPORTE

Art. 7º Para o exercício do direito de receber o Vale-Transporte o empregado informará ao empregador, por escrito:

I - seu endereço residencial;

II - os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Iº A informação de que trata este artigo será atualizada anualmente ou sempre que ocorrer alteração das circunstâncias mencionadas nos itens I e II, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

IIº O beneficiário firmará compromisso de utilizar o Vale-Transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

IIIº A declaração falsa ou o uso indevido do Vale-Transporte constituem feita grave.

Art. 8º É vedada a acumulação do benefício com outras vantagens relativas ao transporte do beneficiário, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 4º deste Decreto.

Art. 9º O Vale-Transporte será custeado:

I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;

II - pelo empregador, no que exceder à parcela referida no item anterior.

Parágrafo único. A concessão do Vale-Transporte autorizará o empregador a descontar, mensalmente do beneficiário que exercer o respectivo direito, o valor da parcela de que trata o item I deste artigo.

Art. 10. O valor da parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário ou vencimento e por ocasião de seu pagamento, salvo estipulação em contrário, em convênio ou acordo coletivo de trabalho, que favoreça o beneficiário.

Art. 11. No caso em que a despesa com o deslocamento do beneficiário for inferior a 6% (seis por cento) do salário básico ou vencimento, o empregado poderá optar pelo recebimento antecipado do Vale-Transporte, cujo valor será integralmente descontado por ocasião do pagamento do respectivo salário ou vencimento.

Art. 12. A base de cálculo para determinação da parcela a cargo do beneficiário será:

I - o salário básico ou vencimento mencionado no item I do art. 9º deste Decreto; e

II - o montante percebido no período, para os trabalhadores remunerados por tarefa ou serviço feito ou quando se tratar de remuneração constituída exclusivamente de comissões, percentagens, gratificações, gorjetas ou equivalentes.

Capítulo III DA OPERACIONALIZAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE

Art. 13. O poder concedente ou órgão de gerência com jurisdição sobre os serviços de transporte coletivo urbano, respeitada a lei federal, expedirá normas complementares para operacionalização do sistema do Vale-Transporte, acompanhando seu funcionamento e efetuando o respectivo controle.

Art. 14. A empresa operadora do sistema de transporte coletivo público fica obrigada a emitir e comercializar o Vale-Transporte no preço da tarifa vigente, colocando-o à disposição dos empregadores em geral e assumindo os custos dessa obrigação, sem repassá-los para a tarifa dos serviços.

§ 1º A emissão e a comercialização do Vale-Transporte podem também ser efetuadas pelo órgão de gerência ou pelo poder concedente, quando este tiver a competência legal para emissão de passes.

§ 2º Na hipótese do parágrafo precedente, é vedada a emissão e comercialização do Vale-Transporte simultaneamente pelo poder concedente e pelo órgão de gerência.

§ 3º A delegação ou transferência de atribuição de emitir e comercializar o Vale-Transporte não elide a proibição de repassar os custos respectivos para a tarifa dos serviços.

Art. 15. Havendo delegação de emissão e comercialização de Vale-Transporte, ou constituição de consórcio, as empresas operadoras submeterão os respectivos instrumentos ao poder concedente ou órgão de gerência para homologação dos procedimentos instituídos.

Art. 16. Nas hipóteses do artigo anterior, as empresas operadoras permanecerão solidariamente responsáveis com a pessoa jurídica delegada ou pelos atos do consórcio, em razão de eventuais faltas ou falhas no serviço.

Art. 17. O responsável pela emissão e comercialização do Vale-Transporte deverá manter estoques compatíveis com os níveis de demanda.

Art. 18. A comercialização do Vale-Transporte dar-se-á em centrais ou postos de venda estrategicamente distribuídos na cidade onde serão utilizados.

Parágrafo único. Nos casos em que o sistema local de transporte público for operado por diversas empresas ou por meios diferentes, com ou sem integração, os postos de vendas referidos neste artigo deverão comercializar todos os tipos de Vale-Transporte.

Art. 19. A concessão do benefício obriga o empregador a adquirir Vale-Transporte em quantidade e tipo de serviço que melhor se adequar ao deslocamento do beneficiário.

Parágrafo único. A aquisição será feita antecipadamente e à vista, proibida quaisquer descontos e limitada à quantidade estritamente necessária ao atendimento dos beneficiários.

Art. 20. Para cálculo do valor do Vale-Transporte, será adotada a tarifa integral, relativa ao deslocamento do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, mesmo que a legislação local preveja descontos.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, não serão considerados desconto as reduções tarifárias decorrentes de integração de serviços.

Art. 21. A venda do Vale-Transporte será comprovada mediante recibo sequencialmente numerado, emitido pela vendedora em duas vias, uma das quais ficará com a compradora, contendo:

I - o período a que se referem;

II - a quantidade de Vale-Transporte vendida e de beneficiários a quem se destina;

III - o nome, endereço e número de inscrição da compradora no Cadastro Geral de Contribuintes no Ministério da Fazenda - CGCF;

Art. 22. O Vale-Transporte poderá ser emitido conforme as peculiaridades e as conveniências locais, para utilização por:

I - linhas;

II - empresa;

III - sistema;

IV - outros níveis recomendados pela experiência local.

Art. 23. O responsável pela emissão e comercialização do Vale-Transporte poderá adotar a forma que melhor lhe convier à segurança e facilidade de distribuição.

Parágrafo único. O Vale-Transporte poderá ser emitido na forma de bilhetes simples ou múltiplos, telões, cartelas, fichas ou quaisquer processos similares.

Art. 24. Quando o Vale-Transporte for emitido para utilização num sistema determinado de transporte ou para valer entre duas ou mais operadoras, será de aceitação compulsória, nos termos de acordo a ser previamente firmado.

§ 1º O responsável pela emissão e comercialização do Vale-Transporte pagará às empresas operadoras os respectivos créditos no prazo de 24 horas, facultado as partes pactuar prazo maior.

§ 2º O responsável pela emissão e comercialização do Vale-Transporte deverá apresentar, mensalmente, demonstrativos financeiros desse atividade, ao órgão de gerência que observará o disposto no art. 28.

Art. 25. As empresas operadoras são obrigadas a manter permanentemente um sistema de registro e controle do número de Vale-

Transporte emitido, comercializado e utilizado, ainda que a atividade seja exercida por delegação ou por intermédio de consórcio.

Art. 26. No caso de alteração na tarifa de serviços, o Vale-Transporte poderá:

I - ser utilizado pelo beneficiário, dentro do prazo a ser fixado pelo poder concedente;

II - ser trocado, sem ônus, pelo empregador, no prazo de trinta dias, contados da data em que a tarifa sofrer alteração.

Capítulo IV DOS PODERES CONCEDENTES E ÓRGÃOS DE GERÊNCIA

Art. 27. O poder concedente ou órgão de gerência, na área de sua jurisdição, definirá:

I - o transporte intermunicipal ou interestadual com características semelhantes ao urbano;

II - os serviços seletivos e os especiais.

Art. 28. O poder concedente ou órgão de gerência fornecerá, mensalmente, ao órgão federal competente, informações estatísticas que permitam avaliação nacional, em caráter permanente, da utilização do Vale-Transporte.

Art. 29. As operadoras informarão, mensalmente, nos termos exigidos pelas normas locais, o volume de Vale-Transporte emitido, comercializado e utilizado, a fim de permitir a avaliação local do sistema, além de outros dados que venham a ser julgados convenientes a esse objetivo.

Art. 30. Nos atos de concessão, permissão ou autorização serão previstas sanções às empresas operadoras que emitirem ou comercializarem o Vale-Transporte diretamente, por meio de delegação ou consórcio, em quantidade insuficiente ao atendimento de demanda.

Parágrafo único. As sanções serão estabelecidas em valor proporcional às quantidades solicitadas e não fornecidas, agravando-se em caso de reincidência.

Capítulo V DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 31. O valor efetivamente pago e comprovado pelo empregador, pessoa jurídica, na aquisição de Vale-Transporte, poderá ser deduzido como despesa operacional, na determinação do lucro real, no período-base de competência da despesa.

Art. 32. Sem prejuízo da dedução prevista no artigo anterior, a pessoa jurídica empregadora poderá deduzir do Imposto de Renda devido, valor equivalente à aplicação de alíquota cabível do Imposto de Renda sobre o montante das despesas comprovadamente realizadas, no período-base, na concessão do Vale-Transporte.

Parágrafo único. A dedução a que se refere este artigo, em conjunto com as de que tratam as Leis nº 6.297, de 13 de dezembro de 1975, e nº 6.321, de 14 de abril de 1976, não poderá reduzir o imposto devido, em mais de 10% (dez por cento), observado o que dispõe o § 3º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.704, de 21 de outubro de 1979, podendo o eventual excesso ser aproveitado nos dois exercícios subsequentes.

Art. 33. Ficam assegurados os benefícios de que trata este Decreto ao empregador que, por meios próprios ou contratados com terceiros, proporcionar aos seus trabalhadores o deslocamento residencial, trabalho e vice-versa, em veículos adequados ao transporte coletivo, inclusive em caso de complementação do Vale-Transporte.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica nas contratações de transporte diretamente com empregados, servidores, diretores, administradores e pessoas ligadas ao empregador.

Art. 34. A pessoa jurídica empregadora deverá registrar em contas específicas que possibilitem determinar, com clareza e exatidão em sua contabilidade, as despesas efetivamente realizadas na aquisição do Vale-Transporte ou, na hipótese do artigo anterior, os despendos e encargos com o transporte do beneficiário, tais como aquisição de combustível, manutenção, reparos e depreciação dos veículos próprios, destinados exclusivamente ao transporte dos empregados, bem assim os gastos com as empresas contratadas para esse fim.

Parágrafo único. A parcela de custo, equivalente a 6% (seis por cento) do salário básico do empregado, que venha a ser recuperada pelo empregador, deverá ser deduzida do montante das despesas efetuadas no período-base, mediante lançamento a crédito das contas que registrem o montante dos custos relativos ao benefício concedido.

Capítulo VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os atos de concessão, permissão e autorização vigentes serão revistos para cumprimento do disposto no art. 30 deste regulamento.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 92.180, de 19 de dezembro de 1985.

Brasília, 17 de novembro de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

JOSE SARNEY

Prisco Viana

Pelo mundo do seguro

1 INGLATERRA - REDE DE COMPUTADORES IRÁ REVOLUCIONAR O "LLOYD'S".

(Post Magazine, nº 23 / 1987)

A direção do Lloyd's acaba de anunciar a introdução de uma rede no Mercado de Seguros de Londres (LIMN). O sistema irá revolucionar a operações com as organizações participantes, melhorando o sistema de competição, desde que irá aperfeiçoar a fluência dos controles de prêmios, reduzirá as despesas administrativas e, ao mesmo tempo melhorará os controles da área de liquidações. No primeiro ano o plano intensificará o intercâmbio entre os usuários e o Setor de controle de apólices, remessa de extratos para os agentes e corretores, notificações diretas de reclamações e outros serviços. O Lloyd's espera que 300 seguradores estarão conectados ao novo sistema ora adotado.

2 CANADA - MERCADO SEGURADOR MAIS DESENVOLVIDO.

(REACTIONS, nº 5/1987)

Reagindo à crise dos produtos de responsabilidade, que afetaram o mercado segurador canadense, a Bolsa de Seguros do Canadá foi agora aberta. Dentro de dois anos (1987/1989) deverá contar com 2,5% do mercado, estimando-se, portanto, que o resseguro terá 35% dessa fatia. Inicialmente, a Bolsa pretende dinamizar as operações nos planos de Responsabilidade, propriedade de mais alto risco e aeronáuticos. A nova Bolsa espera ter dois sindicatos autorizados em junho, já recolhendo resultados concretos por voltas de julho deste ano e, ainda, melhores frutos no término de 1987. C\$ 5 milhões, ou seja US\$ 3,8 milhões será o capital de cada sindicato. Aproximadamente 125 investidores em potencial dos quais metade são da área do seguro, 1/3 da área industrial, recursos naturais e setores de serviços, incluindo cativas, e o resto instituições financeiras, eis o grupo visado. No recrutamento de pessoal, o mercado será analisado, na busca de elementos habilitados, sendo que especificamente no setor de altos riscos perigosos, como cobertura de Responsabilidade Profissional, é difícil encontrar técnicos capacitados.

3 ESTADOS UNIDOS - REAGIRÁ A ECONOMIA NORTE - AMERICANA?

(TIME Nº 21/1987)

São boas as perspectivas da economia americana, pois o Governo espera o crescimento do Produto Nacional Bruto de 3,2% este ano para 3,7% em 1988. No entanto, o declínio do valor do dólar desde o começo do ano, ante as demais moedas, permitiu um aumento dos preços das importações e, consequentemente, da inflação. Assim, as taxas de lucros estão sob permanente pressão: os investidores estão na expectativa do aumento dessas taxas inflacionárias, nas operações empreendidas, e somente estão predispostos a investir nas operações de lucros-pre-fixados, com retorno garantido. A queda do dólar não apresentou impacto sobre o déficit do comércio norte-americano, que monta aproximadamente a US\$ 160 bilhões, como era esperado. Isso, em parte, é devido ao fato de as companhias estrangeiras estarem sacrificando lucros, a fim de evitar que seus preços, no mercado, aumentem muito rapidamente.

Muitos economistas argumentam que o equilíbrio do mercado não será restabelecido até que o déficit de US\$ 200 bilhões seja combatido.

4 ESTADOS UNIDOS - NÃO SÃO SÉRIOS OS PROBLEMAS, AFINAL?

(Business Insurance,
pag.22, de 9/3/87)

Um levantamento de 232 gerentes de risco mostrou que os efeitos da crise de responsabilidade nas corporações e seus seguradores foram super estimadas. Desde o ano de 1982 a soma do produto ou da compra de seguro tem permanecido a mesma. Na época 52% dos compradores tinham US\$ um milhão em coberturas de responsabilidade, comparados com 54% em 1986. A percentagem de companhias que se reportavam às coberturas de responsabilidade cresceu, no entanto, de 7% em 1982 para 10% em 1986. O aumento dos prêmios e deduções maiores forçou as companhias a usar alternativas. Um quarto das empresas estão propensas a alterar a cobertura nos próximos dois anos. Perto de 43% passaram parte pequena do aumento de custos para os consumidores. Mais de 2/3 acham que 1% ou menos do custo final dos seus produtos podem ser atribuídos ao seguro de Responsabilidade.

(fonte:EXPERIODICA, Zurich,Mai/Jun/87-Trad. M.G.R.)

● SEGURO:PREVISÃO ATÉ 1992 (I)

SUMÁRIO

Neste estudo, faremos uma previsão da arrecadação de prêmios, dos sete maiores mercados mundiais ("G7") e da Suíça, entre os anos de 1986 a 1992.

A tendência dessa previsão no desenvolvimento das carteiras, pode ser resumida da seguinte forma:

- * No Japão, Itália e França os prêmios nominais dos Seguros de Vida cresceram substancialmente mais do que os dos Ramos Elementares.
- * Excetuando o Canadá, o crescimento é menor nos ramos Automóvel e Fogo, do que nos demais.
- * Uma exposição geral sobre outras carteiras não é possível, porque o desenvolvimento característico de cada mercado difere.

Sensíveis mudanças das estruturas das carteiras não são esperadas (excetuando o Japão). Em nenhuma das nações em análise, poderá uma carteira avançar sua participação acima de 4.3% (Seguro de Vida na França); doutro lado, nenhuma carteira perde mais de 1.9% (Automóvel na França).

Uma opinião expandida anteriormente pelos nossos analistas é confirmada: O seguro de vida é mais resistente às tendências econômicas do que os ramos Marítimos, Automóveis e Fogo.

Numa comparação de dados, o Japão mantém a liderança de crescimento no total, nos ramos Vida e Ramos Elementares. Em outros mercados, a Itália (em Vida e Ramos Elementares) e a França (em Vida) mostram o potencial maior de crescimento.

INTRODUÇÃO

Neste estudo fazemos uma análise, uma previsão do desenvolvimento dos prêmios até o ano de 1992, incluindo carteiras selecio-

Fonte: SIGMA/JUL/AGO/87-Ns.7/8-Trad.M.G.Ribas.

nadas nesses mercados mais importantes. Certamente as conclusões do trabalho serão úteis no momento em que decisões devem ser tomadas, visando ao planejamento de operações nos seguros diretos e no resseguro.

O painel foi concebido como uma complementação daquele realizado em junho/87 estampado na edição nº 6 (publicado no Brasil sob o título "Produção e Mudanças dos Grandes Mercados - 1965/1985, divulgado no INFORMATIVO IOCHPE/nº7"). Ao passo que naquele trabalho o desenvolvimento histórico dos prêmios de... 1965 a 1985 era analisado, no presente comentário nossa atenção se volta para a previsão dos futuros desenvolvimentos.

As mais importantes definições do estudo anterior (junho/87) são relembradas:

- Sob a expressão "prêmios" devemos entender os prêmios brutos dos negócios domésticos das companhias nacionais e estrangeiras.
- Os países industriais mais importantes (Canadá, Inglaterra, Itália, Japão, E.U.A., Alemanha Ocidental) conhecidas como as "G7" e a Suíça são analisados.
- Negócios totais, incluindo Vida e Ramos Elementares foram analisados. Ramos Elementares são divididos em Automóvel, Acidentes, Fogo, Marítimos e Responsabilidade Civil., assim como "Outros Ramos" para as demais carteiras. Após algumas explicações dos métodos e das previsões feitas, na Seção 2, uma resumida análise das estruturas definidoras do desenvolvimento de prêmios segue na seção 3. Na seção 4, seguinte, a previsão individual de cada mercado é esboçada. Na última seção, finalmente, esboça-se um quadro comparativo do

.../.

crescimento mundial, nesses sete mercados, dos seguros de Vida e de Ramos Elementares, dados estes colhidos nas associações e sindicatos seguradores, FMI e Nações Unidas.

Para analisar o desenvolvimento dos prêmios utilizamos nossas previsões econômicas, baseadas nas publicações econômicas mundiais e nos institutos especializados.

SISTEMA ADOTADO PARA ESSA PREVISÃO

É bem sabido por outros estudos empíricos, que a demanda de seguros está estreitamente ligada ao desenvolvimento geral da economia. Esta relação está estável há longo tempo e o fato foi evidentemente aplicado na condução do nosso trabalho, dividido em três estágios:

- 1a. fase: previsão do desenvolvimento total da economia -
- 2a. fase: cálculo da relação entre o desenvolvimento da economia e dos prêmios -
- 3a. fase: previsão do seguro: conexão entre a 1a. e 2a. fases.

Primeiramente o desenvolvimento econômico foi previsto (cf. Tabela 1, publicada no Apêndice, a seguir). Por razões práticas, utilizado o PDB que, basicamente, corresponde melhor do que o PNB. (obs. PDB= Produto doméstico bruto)

A seguir, a relação entre PDB e a demanda de seguros (prêmios) foi calculada, segundo dados de 1965/1985 para cada ramo e cada mercado individualmente, usando o sistema estatístico de regressão linear.

Finalmente, a previsão da demanda de seguro foi alcançada pela combinação das duas primeiras fases. Durante esse processo, entendemos que a relação entre a economia total e a demanda de seguros não mudará durante o período previsto. Se porventura essa perspectiva vier a ser alterada, correções correspondentes devem ser feitas, naturalmente.

Desde que o exame do desenvolvimento de prêmios desses mercados é feito, todos os cálculos o são no câmbio respectivo. Dados nominais e não reais são usados. Se houver um ajustamento de dados, utilizando um índice de preços, para sermos mais corretos, um índice de preços do seguro e não um índice de preços geral deverá ser admitido. Estes números não se referem naturalmente a todos os países. Há uma razão técnica para este

método: calculando todos os elementos, de cada mercado, todas as séries nominais de um dado país devem ser ajustadas, utilizando os mesmos índices de preços, mas não a relação entre as séries individuais.

A tendência permanece a mesma, quer utilizemos números reais ou nominais.

Para uma comparação internacional das previsões de cada mercado, estes princípios, na realidade, não funcionam. As razões são apresentadas na Seção 5.

Deve ser bem fixado que a previsão dos prêmios é um indicador correto do potencial do mercado. Para decisões políticas, no entanto, outros decisivos fatores são considerados, como as taxas flutuantes do câmbio, o desenvolvimento de resultados técnicos, perspectivas de lucros etc.

DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA E DEMANDA DE SEGUROS

Nosso trabalho mostrou que os prêmios de seguros Marítimos e Automóveis, em todos esses mercados (com exceção da Itália) podem ser caracterizados pelo PDB (produto doméstico bruto) do mesmo ano. No ramo Fogo, no entanto, há pequenos atrasos (superiores a um ano). O seguro de Vida oferece um panorama diferente. Um ganho maior em PDB tem um positivo efeito na arrecadação dos prêmios, em média, após muitos anos.

Na realidade, podemos dizer que: os ramos Marítimos, Fogo e Automóvel reagem rapidamente às mudanças econômicas, enquanto a carteira Vida somente reage depois de alguns anos. Esta carteira é mais resistente às tendências econômicas que aqueles três citados ramos.

Nada pode ser dito sobre os demais ramos, devido ao fato que estas carteiras (p. ex. Acidentes, Responsabilidade Civil) não são analisados da mesma forma nesses vários mercados e um estudo comparativo é impossível.

A PREVISÃO PARA CADA MERCADO EM SEPARADO
A fim de comparar-se as previsões mais facilmente, os resultados são apresentados em forma de índice (nível de prêmio 1985 = 100 pontos). Os valores absolutos podem ser calculados com auxílio da Tabela II, no Apêndice Estatístico. A Inglaterra, que não detalhou as carteiras, não é estudada nessa seção. Os resultados totais de negócios assim como de Vida e RE figuram nos comparativos internacionais.

.../.

ALEMANHA OCIDENTAL - NÃO SÃO ESPERADAS MUDANÇAS FUNDAMENTAIS NESTE MERCADO

TABELA 1 - PREVISÃO DE PRODUÇÃO, NA MOEDA LOCAL - (INDICE 1985 = 100)

	Total	Vida	R.E.	Autom.	Acid.	Fogo	Marít.	Resp. Civil	Outros
1985	100	100	100	100	100	100	100	100	100
1986	105	105	105	103	105	110	105	105	105
1987	110	108	112	108	111	139	109	111	111
1988	117	118	116	113	117	124	114	118	117
1989	122	122	122	118	125	119	119	123	124
1990	128	129	127	123	131	120	124	130	130
1991	133	134	132	129	138	112	129	135	137
1992	139	139	139	135	144	120	136	141	143

Conforme nossas previsões, não se esperam mudanças fundamentais (Tab.1.). Em 1992 total de negócios, Vida e R.E. mostram um nível de índice de 139 pontos. Somente a carteira de Acidentes e "Outros ramos" o superam, com 144 e 143 pontos respectivamente, ao passo que Fogo, de outro lado, está abaixo de outros ramos, com 120 pontos.

Na estrutura das carteiras, poucas mudanças. As faixas de Fogo e Automóvel decrescerão 0.5 pontos em 1992, enquanto "outros ramos" (+ 0.8 percentuais) e Acidentes (+0.2 percentuais) melhorarão sua posição.

FRANÇA - MAIOR DESENVOLVIMENTO DA CARTEIRA DE SEGUROS DE VIDA

TABELA 2 - PREVISÃO DE PRODUÇÃO, NA MOEDA LOCAL - (INDICE 1985 = 100)

	Total	Vida	R.E.	Autom.	Acid.	Fogo	Marít.	Resp. Civil	Outros
1985	100	100	100	100	100	100	100	100	100
1986	111	115	108	109	106	107	112	107	108
1987	121	131	116	115	112	114	118	113	120
1988	130	145	122	122	119	120	126	120	125
1989	139	157	130	128	125	127	133	127	134
1990	146	164	137	136	133	135	141	134	142
1991	156	175	145	144	140	143	149	142	151
1992	165	185	154	153	150	151	159	151	159

Verifica-se que na França uma carteira vem se desenvolvendo de maneira altamente satisfatória: a carteira de seguros de VIDA, conforme se pode verificar na Tabela 2 que reproduzimos acima.

Com um nível de 185, por volta de 1992, segundo a previsão feita, esta carteira demonstra seu vigor, superando largamente os demais ramos.

As demais carteiras, sem exceção, mostram-se menos fortes, apresentando índices inferiores ao do "total de negócios", 165 pontos. Este perfil tem seus efeitos na estrutura da produção geral. A carteira de Vida, com 38.6%, em 1992, cresceu na sua faixa de produção no mercado, com uma fatia de 4.3 percentuais, em confronto com o ano de 1985. Este crescimento vem em prejuízo das demais carteiras, que perderam parte de sua fatia entre 1.9 (Automóvel) e 0.1 (Marítimo). No entanto, o seguro Automóvel, com uma fatia de 24.8% do mercado total, permanece na posição de mais importante carteira dos Ramos Elementares.

.../.

ITALIA - CARTEIRA AUTOMÓVEL PERMANECE NA VANGUARDA

TABELA 3 - PREVISÃO DE PRODUÇÃO NA MOEDA LOCAL - (INDICE 1985 = 100)

	Total	Vida	R.E.	Autom.	Acid.	Fogo	Marit.	Resp. Civil	Outros
1985	100	100	100	100	100	100	100	100	100
1986	115	130	113	113	113	113	118	113	110
1987	128	146	125	126	126	119	131	126	122
1988	142	166	138	140	140	126	144	141	131
1989	152	174	148	150	150	138	158	151	141
1990	163	183	159	161	161	149	173	162	151
1991	175	194	171	173	173	160	190	175	163
1992	188	203	185	186	186	173	209	188	177

O seguro de Vida, também neste país, apresenta altos índices, com 203 pontos, superior aos 188 pontos dos "negócios totais", em 1992, conforme se vê acima. O seguro Marítimo, com 209 pontos, no entanto, apresenta bom índice de crescimento. O seguro Fogo, especialmente, com 173 pontos e "outros ramos", com 177 pontos aumentaram sua participação, sendo leves as mudanças estruturais previstas. A fatia de seguros de Vida cresceu 15,5% em 1985 subindo para 18,0% em 1988, caindo para 16,8% por voltas de 1992.

Por outro lado, os seguros Marítimo e Automóvel cresceram, tendo esta última carteira continuado na vanguarda.

JAPÃO - CONTINUA LIDERANDO FIRMEMENTE OS GRANDES MERCADOS MUNDIAIS -

TABELA 4 - PREVISÃO DE PRODUÇÃO NA MOEDA LOCAL - (INDICE 1985 = 100)

	Total	Vida	R.E.	Autom.	Acid.	Fogo	Marit.	Resp. Civil	Outros
1985	100	100	100	100	100	100	100	100	100
1986	119	122	114	104	141	105	107	109	107
1987	146	151	132	107	199	109	114	114	112
1988	183	194	158	111	284	114	121	119	117
1989	237	255	193	116	407	120	128	123	123
1990	314	342	243	120	586	124	134	125	129
1991	428	472	317	126	849	131	144	131	134
1992	592	661	422	133	1234	138	153	136	142

O Japão permanece imbatível, como líder da produção, entre os maiores seguradores mundiais, jamais sendo ameaçado faz anos. Duas carteiras são particularmente muito importantes: a de Vida e de Acidentes, conforme se verifica na tabela 4, acima. Com índices de 1234 pontos (Acidentes) e 661 pontos (Vida) estão elas bem acima das demais, que produziram entre 133 pontos (Automóvel) e 153 (Marítimo).

As crescentes taxas de crescimento dos Ramos Elementares no Japão deveriam, no entanto, ser interpretadas com muita precaução. São estas taxas fruto, em larga extensão, da aceitação das apólices que visam obtenção de lucros, como os seguros dotais, p.ex. As grandes diferenças nos índices de crescimento marcaram as mudanças estruturais. O seguro de seguro de vida aumentou sua já considerável diferença face ao "total de negócios", de 71,4% em 1985 para 79,6% em 1992. O seguro de Acidentes também aumentou sua fatia em 8,1% para 15,6%, deixando poucas possibilidades para os demais ramos. O seguro Automóvel sofreu as maiores perdas, caindo de 11,9% (em 1985) para 2,7%. Todavia as outras carteiras também sofreram perdas. Ante tais resultados, a questão de plausibilidade da previsão cresce. Acidentes crescerá de 40,6% para 45,3% de 1986 a 1992. Em conclusão, um desenvolvimento é possível, segundo todas as previsões.

(continua na próxima edição)

Fonte: SIGMA/Jul/Ago/87 - ns.7/8-Trad.M.G.Ribas-

CENTRAL DE COSSEGURÓ - SÃO PAULO

Ata : 26
Data : 05.11.87
Local : Sindicato das Empresas

CIAS PARTICIPANTES: America Latina, Argos, B.C.N., Grupo Bamerindus, Bemge, Grupo Bradesco, Brasil, Hannover, C. Union Paulista, Alianca da Bahia, America do Sul Yasuda, Seguros da Bahia, Cosesp, Uniao de Seguros, Finasa, Universal, Interamericana, A. Home, Grupo Itau, Porto Seguro, Safra, Sasse, Vera Cruz, Zurich Anglo, Seg. Agrobanco, Motor Union, Grupo Sul America, Sul America Unibanco.

LEITURA DA ATA ANTERIOR

Notas e Carnes

A Porto Seguro ainda encontra-se pendente pois o segurado não pagou diretamente no Banco do Brasil, quanto a Brasil a cobrança foi efetivada sem nenhum problema.

Cobrança de Custos Adicionais

A Cia. America Latina, atraves de seu representante, informou que nao mais cobrara das congeneres (atraves do DOC) despesas adicionais.

Quanto a Cia. S.D.B., nao tivemos a participacao de seu representante, aguardaremos posicao para a proxima reuniao.

Acordo de Sinistros

Foi lido a todos, telex recebido do Diretorio da Central Rio, nos posicionando sobre o andamento do trabalho referente a solucao para a divergencia de interpretacao constatada na reuniao de 22.10.87

A coordenacao desta Central, esta desenvolvendo igual trabalho, ou seja, um detalhamento de todos os procedimentos pertinentes ao ACORDO, que sera analisado juntamente com a Central Rio, para unificacao e posterior envio a todas as Cias.

• • / •

GRUPOS DE TRABALHO

A partir desta reuniao, estamos criando Grupos de Trabalho para o desenvolvimento e agilizacao de assuntos em pauta.

O primeiro Grupo esta incumbido de finalizar o Cadastro de C.S.I.V, ou seja, a montagem final do cadastro onde devera conter os responsaveis pelo envio e recebimento de C.S.I.V. da cada Cia. Seguradora, evitando assim o constante extravio de tais documentos.

Este Grupo e composto pelos Srs.: Carlos Alberto - Zurich Anglo
Gilmar - Unibanco
Pedro - Comml. Union

FITA MAGNETICA

Conforme ja informado em reunioes anteriores, a C.E.I. esta desenvolvendo trabalho de troca de fita magnetica entre as Cias. para a emissao de cosseguro. O trabalho encontra-se adiantado e serao usados os dados da Especificacao Padrao com a qual muitas Cias. ainda nao estao trabalhando. Mais uma vez, discutido a necessidade da implantacao de tal Especificacao para a simplificacao de todo o Cosseguro do mercado.

ENDOSO DE INDEXACAO

Algumas Cias. estao indexando apolices ja emitidas atraves de endossos (auto), solicitado a informacao de OTN BASE, que nao vem constando, dificultando assim o trabalho das cosseguradoras.

PUBLICAÇÕES LEGAIS



REPRODUÇÕES DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Inéditoriais

Multiplic Seguradora S/A

CERTIDÕES

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com CZ\$ 53,20 e protocolada sob nº 17481/87, que a sociedade denominada "MULTPLIC SEGURADORA S.A.", com sede nesta capital, à Av. Jurubatuba, 73, 4º/11º andares, arquivou nesta Repartição sob nº 438.025, em 17.8.87, a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 20.3.87, que deliberou e aprovou a eleição do Conselho de Administração com mandato até AGO de 1988 a saber: Presidente: Antonio José de Almeida Carneiro, brasileiro; Vice Presidente: Ararino Sallum de Oliveira, brasileiro; Conselheiros: Roberto Tardoso de Souza, brasileiro; Frederick Henry Ellis, britânico, Luiz Kaufmann, brasileiro; bem como elevou o capital social para CZ\$ 90.000.000,00 do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09 de setembro de 1987. Eu, Elizabete da Silva Santos, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe de Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral.

(Nº 6500 - 30/10/87 - CZ\$ 1.530,00).

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial exarado em petição taxada com CZ\$ 77,00 e protocolada sob nº 20.086/87, que a sociedade: "MULTPLIC SEGURADORA S.A.", arquivou, nesta Repartição, sob nº 458.568, em 24 de setembro de 1.987, a Folha do Diário Oficial da União, edição de 18 de agosto de 1.987, que publicou a Retificação da Portaria SUSEP nº 53, de 03 de julho de 1.987, publicada no DOU de 15 de julho de 1.987, aprovando as alterações introduzidas em seu Estatuto Social. Onde se lê: Estatuto Social da Multiplic S.A., leia-se: "ESTATUTO SOCIAL DA MULTPLIC SEGURADORA S.A.", do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08 de outubro de 1.987. Eu, Maria José da Silva, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral.

(Nº 6551 - 30/10/87 - CZ\$ 1.275,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 03.11.87

"Novo Hamburgo" Companhia de Seguros Gerais

CGCMF 91.677.682/0001-27

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1987.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL - CERTIDÃO - Certifico em cumprimento ao despacho do Secretário Geral desta Junta, exarado na petição protocolada nesta Repartição, sob nº 6.930/87, que NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede em Novo Hamburgo RS, à Av. Pedro Adams, 5413, NIRC, nº 43 3 0000573 9, arquivou nesta Junta Comercial em 10 de setembro de 1987, sob nº 881.288, ata de assembleia geral ordinária e extraordinária, realizada em 16 de março de 1987, na qual elevaram o capital da sociedade, para CZ\$ 109.882.500,00 (cento e nove milhões, cíntocentos e oitenta e dois mil e quinhentos cruzados), sendo mencionada ata, o último documento arquivado nesta repartição, até a presente data, pela requerente. Nada mais tenho a certificar do que dou fé, assinatura ilegível, funcinária desta repartição. Porto Alegre, 08 de outubro de 1987. visto: assinatura ilegível, p/José Flávio Rocha Silveira, Secretário Geral.

(Nº 6807 - 03/11/87 - CZ\$ 1.275,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.11.87

Ajax Companhia Nacional de Seguros

CGC Nº 17.210.238/0001-44

CERTIDÕES

Arquivamento da Ata da AGE de 19.06.87, que re-ratificou deliberações des AGO/AGE de 09.03.87 e aprovou alterações introduzidas no Estatuto Social (arts. 16 e 22). Arquivamento das folhas do D.O.U. de 29.09.87 com a publicação da referida ata, juntamente com a Portaria SUSEP nº 148 de 18.09.87, que aprovou as alterações. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Certifica que a presente é cópia autêntica do original arquivado sob o número 166999, por decisão de 08.10.87. Itamar Tavares – Secretário Geral.

Arquivamento da Ata das AGO/AGE de 09.03.87, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.86; deliberou sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; reelegeu a Diretoria com mandato até a AGO de 1988, estabelecendo os honorários; e tomou outras deliberações; aumentou o capital social de Cz\$ 71.730.062,00 para Cz\$ 107.595.093,00, mediante aproveitamento de parte da reserva de correção monetária do capital, bem como aprovou o destaque do capital para as operações de planos de Previdência Privada Aberta, de Cz\$ 740.000,00 para Cz\$ 16.840.000,00, alterando o Art. 5º do Estatuto Social. Arquivamento das folhas do D.O.U. de 21.05.87 com a publicação da referida ata, juntamente com a Portaria/SUSEP/DECON/Nº 16 de 13.05.87, que aprovou as deliberações e a respectiva ata. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Certifica que a presente é cópia autêntica do original arquivado sob o número 166992 por decisão de 08.10.87. Itamar Tavares – Secretário Geral.

(Nº 6803 - 03/11/87 - Cz\$ 1.785,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.11.87

Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos

CGC/MF nº 92.779.917/0001-54

CERTIDÕES

AGO/E de 31.03.87 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Certifica que a presente é cópia autêntica do original arquivado sob o número 167.132 por decisão de 14.10.87 – ITAMAR TAVARES – Secretário-Geral.

PORTEIRA DA SUSEP Nº 108, DE 28 DE JULHO DE 1987, que aprovou a AGO/E de 31.03.87 – Arquivado sob o nº 165.954 de 02.09.87.

(Nº 7067 - 04/11/87 - Cz\$ 765,00)

Companhia União de Seguros Gerais

CGCMF Nº 92.682.038/0001-00

CERTIDÃO

Certifico que COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS, com sede em Porto Alegre/RS., arquivou nesta Repartição sob nº 884672 por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 06 de outubro de 1987, fls. do Diário Oficial da União, edição de 11 de setembro de 1987, que publicou a Portaria SUSEP, nº 129, de 12 de agosto de 1987, referentes as alterações introduzidas no artigo 5º do Estatuto da requerente, relativa ao aumento de seu capital social de Cz\$ 100.440.000,00 (cem milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzados), para Cz\$ 182.800.800,00 (cento e oitenta e dois milhões, oitocentos mil e oitocentos cruzados), mediante aproveitamento da reserva de correção monetária do capital e de parte da reserva de reavaliação e ao aumento do destaque do capital para as operações de previdência privada de Cz\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil cruzados), para Cz\$ 16.840.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos e quarenta mil cruzados), conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Ordinária realizada cumulativamente com Assembleia Geral Extraordinária de 16.03.87 e Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29.05.87, também publicadas no Diário Oficial da União, do que dou fé. Eu, Ana Maria Monteiro, funcionária desta Repartição, datilografei e assinei: Porto Alegre, vinte e dois de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. SECRETÁRIO GERAL.

(Nº 7128 - 04/11/87 - Cz\$ 1.785,00)

Itaú Seguros S/A

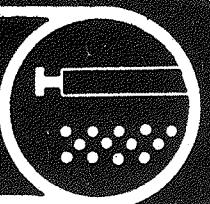
C.G.C. nº 61.557.039/0001-07

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 77,00 e protocolada sob nº 22.126/87, que a sociedade de "ITAÚ SEGUROS S.A.", com sede nesta Capital, na Praça Alfrédo Egydio de Souza Araújo, 100, arquivou nesta Repartição sob nº 469.256/87, em 15 de outubro de 1987, a folha do Diário Oficial da União, edição de 09 de outubro de 1987, que publicou Portaria nº 159, de 06 de outubro de 1987, expedida pela SUSEP, aprovando as alterações introduzidas no Estatuto da referida sociedade, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de agosto de 1987; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de outubro de 1987. Eu, Maria José da Silva, encarregada, a escrevi, conferi e assinei: Maria José da Silva. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 7124 - 04/11/87 - Cz\$ 1.275,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.11.87



Receita de prêmios continua em queda

■ Alberto Salino

O acompanhamento mensal da Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização) sobre o comportamento do mercado interno de seguros revela que a receita de prêmios em setembro manteve o ritmo de queda que se verifica desde abril, embora tenha acusado, como nos meses anteriores, um crescimento acima da inflação.

No acumulado até setembro, a taxa real de expansão, contudo, foi de apenas 0,3%, em relação ao mesmo período do ano passado. Em agosto o índice foi de 1,6%, contra 36,1% em abril. A persistir essa linha decrescente, nenhum indicador aponta para a reversão do quadro, até mesmo a inflação dá sinais de que vai recrudescer ainda mais nos próximos meses, o seguro fatalmente fechará 1987 com a amarga perda de todo o espaço conquistado no ano anterior.

Em números absolutos, as

*Crescimento
real foi de
apenas 0,3%
no acumulado
até setembro*

estatísticas da Fenaseg, que agregam informações de 76 seguradoras, equivalendo a 91,78% do mercado, computaram um faturamento da ordem de Cz\$ 57,6 bilhões nos nove primeiros meses deste ano, contrapondo-se aos Cz\$ 21,5 bilhões contabilizados no terceiro trimestre de 1986. Com base nestes números, estima-se que a arrecadação global do mercado atingiu Cz\$ 63 bilhões em setembro último.

O mau desempenho do seguro não é fato isolado no nebuloso cenário da economia

nacional. Os ventos não estão favoráveis para a maioria dos setores da indústria e do comércio, alguns já experimentando um forte processo recessivo. A construção civil permanece praticamente parada, a indústria automobilística atravessa o pior ano de sua história. O comércio bate recordes de queda e o valor de compra dos salários despencou. Cálculos do Dieese revelam que só um reajuste de 77,3% recomporia o poder aquisitivo das categorias com data-base em setembro.

A produção industrial do País, medida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dificilmente chegará em 31 de dezembro com uma expansão de 2,5%, como o previsto pelo Plano de Controle Macroeconômico. É nítida a tendência de baixa. A taxa de crescimento da produção industrial, depois de chegar a 4% até agosto e a 5,4% até julho, bateu em 2,8% até setembro.

... / .

Carro e incêndio evitam recuo maior

Na indústria de seguros, que se situou estável no acumulado até setembro, segundo estatísticas da Fenaseg, as áreas que mais contribuíram para evitar um recuo maior foram, como ocorreu nos meses anteriores, as de automóveis e incêndio. As demais revelaram sensíveis índices reais de desaquecimento ou de crescimento pouco significativo.

O seguro de incêndio, que detém uma parcela de 18,8% do mercado, a segunda maior, obteve uma expansão real de 7,8%. Uma taxa que, embora bem inferior aos 12,1% registrados no acumulado até agosto, foi determinante para segurar a elevação média do setor nos 0,3%. Não há dúvida, contudo, que esse feito contra a inflação foi predominantemente influenciado pela alta real de 15,7%; contra a de 14,4% até agosto, alcançada pelos seguros de veículos, incluindo a responsabilidade civil facultativa. Afinal são responsáveis por 32,4% do faturamento global das companhias seguradoras.

Os mesmos bons desempenhos computados nos ramos de incêndio e automóveis não foram verificados nas outras carteiras pesquisadas pela Fenaseg. O Dpvat, seguro obrigatório de veículos, despencou 55,3%, performance explicada pela não-inclusão dos prêmios do Convênio, arrecadados através de DUTs (Documento Único de Trânsito).

Outro seguro em queda livre é o habitacional: - 31,4%. A série

crise que afeta o Sistema Financeiro de Habitação é responsável pelos maus momentos que o produto atravessa, já que ele é acoplado obrigatoriamente nos financiamentos para a aquisição da casa própria.

A retração do seguro de acidentes pessoais também se acen-tuou. Depois de registrar aumentos reais de até 100% este ano, a receita da carteira caiu 10,1% até setembro. No acumulado até agosto, o declínio chegou a 6,7%. Seu peso é de 6% na composição da

receita global do mercado, 2,4% a mais que o habitacional.

Até mesmo a carteira de vida, a terceira maior do setor (16,1%) diminuiu o seu ritmo de ascensão, contribuindo para a queda do crescimento médio do mercado. No acumulado até setembro o ramo vida obteve alta de apenas 0,6%, bastante inferior aos 5,7% observado até agosto. Outro ramo em baixa, já há vários meses, é o saúde, que tem uma parcela de 2,5% do mercado em termos de faturamento. Até setembro recuou 29,1%.

PRÊMIOS DO MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO

	Prêmios	Cz\$1.000	Crescimento (%)		Quotas
	Até Set/87	Até Set/86	Nominal	Real	%
Incêndio.....	10.830.881	3.771.317	187,2	7,8	90,69
Auto/RDF.....	18.697.175	6.063.703	208,3	15,7	93,81
Transportes (1)	3.394.007	1.394.832	142,6	-8,9	88,70
Habitacional ..	1.933.373	1.058.450	82,7	-31,4	81,04
Dpvat.....	643.275	540.386	19,0	-55,3	91,03
Ac. Pessoais...	3.463.761	1.447.000	139,4	-10,1	94,20
Outros RE (2) ..	7.941.302	3.049.406	160,4	-2,2	90,79
Total RE	46.893.774	17.325.094	170,7	1,6	90,81
Vida (3)	9.298.460	3.471.112	167,9	0,6	95,05
Total RE + Vida.....	56.192.234	20.796.206	170,2	1,4	—
Saúde.....	1.462.237	774.023	88,9	-29,1	98,84
Total Geral ...	57.654.471	21.570.229	167,3	0,3	91,78
Total s/Dpvat.	57.011.196	21.029.843	171,1	1,8	—

(1) Nacional e Internacional

(2) Ramos Elementares

(3) Individual e em Grupo

* Número de seguradoras informantes: 76

Fonte: Fenaseg

Retração atinge várias seguradoras

Entre as dez maiores empresas de seguros, listadas por grupos, quatro registraram quedas reais de faturamento nos nove primeiros meses deste ano, segundo as estatísticas da Fenaseg. A Itau 23%, a Real 12%, a Bradesco 10% e a Nacional 8,8%. As demais ultrapassaram o terceiro trimestre do ano com expressivas altas, bem acima da média do mercado. Porto Seguro 37,4%, Minas Brasil 31,4%, Paulista 22,2%, Brasil Seguros 19,9%, Bamerindus 14,8% e Sul América 6,8%.

O grupo Bradesco (nove companhias) continua na frente com uma receita de Cz\$ 10,3 bilhões, 18% do total de Cz\$ 57,6 bilhões faturados no período. As sete seguradoras do grupo Sul América vêm em segundo com Cz\$ 8,8%

bilhões, o equivalente 15,4% do total. Os dois grupos detêm a fatia de 33,4% do global de prêmio arrecadados.

Na terceira posição surge o grupo Itau (duas companhias) com o montante de Cz\$ 4,4 bilhões ou uma parcela do mercado da ordem de 7,6%. A Porto Seguro, 5,5% do total, aparece logo depois com uma receita superior a Cz\$ 3,1 bilhões, enquanto as quatro empresas do grupo Bamerindus ocupam o quarto lugar, com o faturamento de Cz\$ 3 bilhões, correspondendo a uma parte de 5,3% do bolo.

Em seguida ao grupo Bamerindus está a Brasil Seguros com fatia de 3,9%, que representa Cz\$ 2,2 bilhões, ligeiramente superior aos Cz\$ 2,1 bilhões fa-

turados pelas três seguradoras do grupo Nacional, ou seja, 3,7% do total. Na oitava posição encontra-se a Minas Brasil detendo 3% do que valem Cz\$ 1,7 bilhão, valor próximo aos Cz\$ 1,4 bilhão da Paulista (2,5% do total), e aos Cz\$ 1,3 bilhão das três seguradoras do grupo Real (2,4% do total).

A Aliança da Bahia surge no 11º lugar com Cz\$ 1,292 bilhão, que vem sendo ameaçado pelo avanço da Internacional. Até setembro, esta seguradora arrecadou Cz\$ 1,255 bilhão. A União de Seguros, que já esteve na lista das dez maiores, assim como a Aliança da Bahia e a própria Internacional (numa época mais afastada), caiu para o 13º lugar. Na 15ª e 16ª posições estão a Vera Cruz e a Generali do Brasil.

MERCADO SEGURADOR

RC, novos riscos e novos produtos

Nos Estados Unidos, a lei proibia que fossem objeto de patente os chamados "produtos da natureza". Era uma barreira, sem dúvida, ao avanço de importantes aplicações práticas da engenharia genética. Mas em 1980 a Suprema Corte tomou pioneira e histórica decisão, dando ganho de causa à General Eletric, empresa cujos cientistas haviam criado em laboratório um microorganismo para a limpeza eficaz e rápida da poluição dos vazamentos de petróleo.

Afinal de contas, a ciência há muito deixaria de ser fonte apenas de glórias acadêmicas, transformando-se cada vez mais em instrumento de domínio da natureza para satisfação de necessidades humanas. Entre estas, a da procriação também viria a contar com a assistência cada vez maior da própria engenharia genética. Primeiro foi o bebê de proveta, vindo em seguida a inseminação em recipiente humano, surgindo no último caso duas novas figuras de mãe: a de empréstimo e a de aluguel.

A mãe de empréstimo é a que, por laço de amizade e impulso altruístico, toma o lugar da sua amiga estéril e se deixa fertilizar pela inoculação cirúrgica do sêmen do marido da outra. A mãe de aluguel é a que, submetendo-se a esse mesmo processo de fecundação, cobra ao casal que a contrata um preço ajustado pela locação do seu útero.

Essas práticas de inseminação artificial iriam proliferar nos Estados Unidos, por

exemplo, os chamados **sperm banks** — a serviço da concepção humana, mas também fadados à concepção de pesadas responsabilidades para si próprios. E exatamente para se cobrirem de tais responsabilidades passaram a comprar seguros. Não tardou, surgiu também uma empresa especializada na intermediação de tais seguros: a "Hull & Co. Inc."

Não se elaboraria desde logo uma apólice específica para tais seguros, à falta de experiência sobre o universo de riscos e responsabilidades dos novos bancos, abrangendo desde casos possivelmente mais simples até os nascimentos de crianças defeituosas (em diferentes aspectos e graus). Na inseminação artificial, tudo quanto possa acontecer à mãe ou à prole deixa de ser de responsabilidade da natureza para recair sobre os médicos e sobre os bancos que recebem, conservam, operam e administram o sêmen.

Têm sido usadas para as novas coberturas as apólices comuns e tradicionais de seguro de responsabilidade civil, com adaptações. Mas esse não é o melhor caminho, como testemunham alguns casos concretos que começaram o processo de acumulação de experiência com a nova categoria de riscos sui generis. Com o tempo, e o conhecimento adquirido, a solução será a montagem de apólice específica, da primeira à última linha elaborada para o tipo especial de cobertura a que se propõe.

■ Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

13.11.87

Seguros

Incentivar o setor, meta do Codiseg

Mirian Lie Hatanaka

Com o objetivo de promover uma grande campanha de marketing visando a despertar na consciência do brasileiro a necessidade de se fazer seguros, o que o desobrigaria de correr riscos desnecessários e até prejudiciais socialmente (no caso do incêndio de uma indústria, por exemplo), e levantar o perfil do consumidor, tanto os atuais como os potenciais, foi fundado há cerca de quatro meses e apresentado oficialmente ontem, em São Paulo, o Comitê de Divulgação Institucional do Seguro (Codiseg).

Mantido pela Federação Nacional das Seguradoras (Fenaseg), que contribuirá com 3,1% do total da arrecadação do DPVAT, e pela Federação Nacional das Corretoras de Seguros (Fenacor), que através do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) destinará igual soma, o Comitê inicia atividades com a verba de Cr\$ 50 milhões já contabilizados e garantirá ainda mensalmente fatia de 6,2% do total de arrecadação do DPVAT, estimado para 88 em quase Cr\$ 300 milhões mensais.

Com isso, afirmou o diretor-executivo do Codiseg, Marco Antônio Moreira Leite, estarão criadas condições de, além de fazer a campanha institucional junto ao público — que ficará a cargo da agência de publicidade MPM — coordenar e elaborar informações e pesquisas sobre o se-

tor, hoje dispersas pelas companhias e instituições.

"E somente com esta coordenação de esforços, treinamento em mão-de-obra especializada e um trabalho de conscientização nas camadas mais jovens da sociedade é que, a médio prazo, poderemos livrar o mercado segurador das oscilações da economia, uma vez que a inflação e a taxa de juros refletem diretamente sobre as nossas atividades", disse Moreira Leite.

Apesar do bom resultado financeiro, devido às elevadas taxas de juro, principalmente no primeiro semestre do ano, as seguradoras, segundo Moreira Leite, deverão fechar o ano com prejuízo industrial, o que acarretará uma queda real de 10% em arrecadação em relação a 86, quando o setor atingiu Cr\$ 36 bilhões.

Segundo executivos presentes à reunião de apresentação do Codiseg, para se conseguir elevar a participação da arrecadação dos seguros em relação ao Produto Interno, hoje em torno de 1%, seria necessário, antes de uma campanha institucional, elaborar um trabalho que permita o intercâmbio constante entre todos os segmentos envolvidos (corretoras, corretores e Governo) para conhecimento mútuo, e também um perfil dos consumidores em potencial.

"Não adianta ficarem todos brigando por 3 milhões de consumidores da carteira de automóveis, enquanto outros 9 milhões de proprietários ficam abandonados", criticaram os executivos.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

19.11.87

O seguro do século 21

ANTÔNIO PENTEADO MENDONÇA

O Seguro de Responsabilidade Civil é praticamente desconhecido do segurado brasileiro e a responsabilidade, por isso, é das seguradoras e dos corretores.

Na medida em que seguro é um assunto técnico e que se torna mais complicado e na medida em que os riscos e as apólices se sofisticam, o seguro de responsabilidade civil assusta, por ser um seguro altamente especializado.

Como cada seguradora tem o direito de definir as carteiras que quer desenvolver, um número significativo delas optou pelos seguros tradicionalmente fortes no mercado, a saber, incêndio, vida e automóveis, deixando as outras coberturas mais complexas, ou menos conhecidas, em segundo plano.

Também os corretores não dão muita ênfase à comercialização dos seguros de responsabilidade civil, pelos mesmos motivos que as seguradoras: os ramos incêndio, vida e automóveis são mais conhecidos e não exigem estudos tão profundos para a sua realização.

Aqui, a verdade é que tanto as seguradoras como as corretores se ressentem sobremaneira da falta de

cursos e programas de treinamento de pessoal na área de seguros.

Com exceção dos cursos regularmente ministrados pela Funenseg, diretamente ou através de convênios, não se pode falar de instrução especializada e sistemática para profissionais de seguros no Brasil. E os cursos da Funenseg, apesar do empenho extraordinário do pessoal envolvido, são cursos que ainda não suprem as necessidades de um mercado segurador moderno e dinâmico.

Assim, quando se fala em Responsabilidade Civil, normalmente se fala em DPVAT, que é o seguro obrigatório para veículos, e Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos, que é a cobertura em excesso do DPVAT, sendo quase desconsideradas as coberturas de Responsabilidade Civil Geral.

Dentro dos riscos tarifários de Responsabilidade Civil Geral, ou seja, aqueles riscos que têm condições normais e definidas por uma tarifa, temos: Guarda de Veículos de Tercelhos; Condomínios, Proprietários e Locatários de Imóveis; Obras Civis e/ou Serviços de Montagem e Instalação de Máquinas e/ou Equipamentos; Estabelecimentos Comerciais e/ou Indústrias (RC Operações), Produtos, Empregador, Riscos Contingentes-Veículos Terrestres Motorizados; Estabelecimentos de Hospedá-

gem; Promotores de Exposições e Feiras de Amostras; Operações de Vigilância; Estabelecimentos de Ensino; Familiar; Profissional de Fírmas de Corretores de Seguros; Profissional de Empresas de Engenharia-Projetos de Obras Civis, Montagem e Instalações Industriais; Profissional Estabelecimentos Médicos Odontológicos; Auditórios; Clubes; Agremiações e Associações Recreativas; Prestação de Serviços em Locais de Tercelhos; Farmácias e Drogarias. Além destes, que compreendem a Carteira de Responsabilidade Civil Geral, existe tarifa para Responsabilidade Civil Transportador Rodoviário-Carga e Responsabilidade Civil do Transportador Hidroviário.

Por esta lista observa-se que o universo de coberturas de responsabilidade civil é bem grande e, se levado em conta que o Instituto de Resseguros do Brasil está aberto para analisar propostas de seguros para riscos não tarifários, contando para isto com profissionais dos mais competentes do mercado, pode-se dizer que esta modalidade de seguro, repetindo o que aconteceu nos países desenvolvidos, vai ter um crescimento significativo no Brasil.

O autor é consultor de seguros e diretor do Centro do Comércio do Estado de São Paulo

O ESTADO DE SÃO PAULO

19.11.87

Comissão vai reestudar sistema de sorteio de apólices das estatais

O Conselho Nacional de Seguros Privados têm planos para mexer na atual estrutura de sorteio dos seguros dos órgãos públicos. Foi com essa finalidade que resolveu, por sugestão da Susep, constituir um grupo de trabalho para reestudar a sistemática, criada pelo artigo 23 do Decreto-Lei 73/66.

Na sua argumentação, a Susep levanta a necessidade se reavaliar, "em profundidade", os resultados alcançados a partir da sua implementação, "haja vista a importância relativa dos seguros de interesse das entidades governamentais no contexto do mercado segurador brasileiro".

Ela cita, como exemplo de problema surgido nesse campo, a circunstância de que, não raro, a companhia seguradora sorteada não detém porte ou estrutura técnica capazes de, com eficiência,

proporcionar adequada cobertura ao segurado, o que muitas vezes a obriga a empreender grande esforço de adaptação promovido em curto espaço de tempo.

Outro fato que a Susep menciona na sua argumentação para reexaminar o sistema de sorteio, é o de que os órgãos da administração pública não possam se valer da redução de prêmios dos seguros de incêndio e lucros cessantes, benefício criado através da Circular 22/87 da Susep.

A Comissão Técnica do CNSP, criada para reestudar o sorteio, será integrada por dois membros (efetivo e suplente) de cada uma das seguintes entidades: Susep, Irb, BNDS, Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados), Fenacor (Federação Nacional dos Corretores de Seguros) e Ministério da Indústria e do Comércio.

JORNAL DO COMERCIO

20.11.87

MERCADO SEGURADOR

Mera ou fatal coincidência?

Fazer contas, caro leitor, pode ser um exercício aborrecido, mas algumas vezes é indispensável. Paciência. Vejamos, então, que metas de crescimento levarão o mercado de seguros a romper a famosa barreira de 1% do PIB, mais uma vez roçada em 1986.

Naquele ano, a "primagem" (volume de prêmios) foi de Cz\$ 35,8 bilhões para um PIB de Cz\$ 3.583,8 bilhões. No cenário que monta para o período 1987-1991, o Programa de Ação Governamental-PAG estima em 6,4% ao ano a taxa (cumulativa) de expansão real do PIB. Este, pois, no final do quinquênio terá chegado aos Cz\$ 4.887,1 bilhões (a preços de 1986; porque assim expurgamos a incógnita da inflação).

Ponha-se o mercado de seguros em tal cenário, admitidas as seguintes hipóteses:

1) existência, ao longo do período, das precondições sócio-econômica e mercadológicas ideais para a captura de toda a demanda efetiva e potencial;

2) viabilidade da "primagem" de 3% do PIB na oitava economia do mundo, pois afinal de contas economias abaixo dessa posição alcançam percentuais superiores — na faixa de 3 a 4%, Bélgica, Panamá, Israel, Taiwan, Nova Zelândia; de 4 a 6%, Holanda, Dinamarca, Finlândia, Grécia, Áustria, Noruega, Austrália; acima de 6%, Irlanda, Suíça, África do Sul e Coréia do Sul.

Isto posto, e não esquecendo que mercado dinâmico só existe numa economia em crescimento, teremos em 1991: PIB Cz\$ 4.887,1 bilhões e, 3% deste, seguro com Cz\$ 146,6 bilhões. Para chegar a tal cifra naquele ano, partindo dos Cz\$ 35,8 bilhões em 1986, o mercado de seguros terá crescido no período à taxa real (e cumulativa) de 32,6% ao ano. Suspeitará o leitor que será preciso muito fôlego para correr tanto.

Vamos transigir, alargando o período para diminuição na velocidade da corrida para os 3% do PIB. Digamos ano 2000, mantida até lá a taxa anual de 6,4% para expansão do PIB. Este fechará o século no nível dos Cz\$ 8.541,4 bilhões

e o seguro, com faturamento de prêmios em Cz\$ 256,2 bilhões, registrando no período 1986-1991 um crescimento à taxa real de 15,1% ao ano.

A meta, portanto, torna-se cada vez menos ambiciosa à medida que se alarga o prazo para realizá-la. Desloca para o ano 3000, ajustará ainda melhor o ritmo da caminhada à cidadela púlmônica do mercado. Em todo caso, mantenha-se o horizonte no fim do século atual. Crescer à taxa real de 15,1% ao ano, até lá, não é exigir muito do mercado. Este, na sua histórica fase áurea (1970-1975), cresceu 18% ao ano. Dirá algum espírito de porco que naquela fase o PIB também se desviou da sua tendência secular, crescendo 12% ao ano, quando agora se projeta para a expansão dele a metade daquela taxa de crescimento. Os mais otimistas, leitor, podem responder que haverá mercado potencial para o seguro crescer 15% ao ano, enquanto o PIB cresce 6%. Haverá mesmo?

Mais difícil seria responder a outro espírito de porco que indagasse: o PIB será de Cz\$ 8.541,4 bilhões no ano 2000 — e a população qual será? Realmente, a variável demográfica terá grande importância, se não houver uma revolucionária mudança na atual distribuição de renda, porque esta continuará de fato distanciada do PIB "per capita" de cálculo.

Acentua-se com muita insistência a posição assimétrica do seguro brasileiro: inserido na oitava economia do mundo, seu faturamento de prêmios o coloca, todavia, abaixo do quadragésimo lugar no ranking mundial. Mas o PIB brasileiro, que é o oitavo do mundo em valores absolutos, em termos relativos (PIB per capita) também se situa para baixo do quadragésimo lugar. Mera coincidência? Ou coincidência fatal?

Na chamada Idade de Ouro do mercado nacional de seguros, época também do "milagre brasileiro" na economia, a meta oficiosa da política do setor era conduzi-lo ao faturamento de 3% do PIB. E lá se foram quinze anos!

■ Luiz Mendonça

Seguro fica mais 3 anos fechado

■ Alberto Salino

Os mercados de seguros e de previdência privada aberta, com ou sem fins lucrativos, permanecerão fechados. Significa dizer que os órgãos oficiais do setor, leia-se Superintendência de Seguros Privados, continuarão a vetar a abertura de novas empresas, ou seja, negando qualquer novo pedido de autorização para funcionamento de companhia.

A decisão de manter as portas fechadas do sistema de seguros e previdência privada foi tomada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), a pedido da Susep, na última terça-feira, em Brasília. Na previdência privada, o status quo será prorrogado pela Resolução 23/87 por mais dois anos, a partir do dia 7 de janeiro de 1988. No seguro, o sinal vermelho terá duração de mais três anos, contados após dia 20 de dezembro, através de portaria do Ministério da Fazenda a ser publicada nos próximos dias.

A medida, na prática, conservará o ordenamento de reserva de mercado vigente entre os atuais participantes dos dois segmentos. E justamente no momento em que mais se ouve falar, e veementemente, em livre iniciativa. A defesa da livre economia, com bloqueio ao acesso de novos participantes no processo produtivo é uma tese, no mínimo, paradoxal. Ou será que a livre concorrência só é válida no quintal dos outros? Ou, no fundo, significa apenas o puro e simples afastamento do Estado,

tanto da sua estrutura operacional quanto dos seus métodos excessivamente normatizadores?

Um dos principais argumentos levantados para justificar a política de comportas cerradas é o de que a atividade de seguros, especificamente, não tem espaço para sustentar a entrada de novas empresas porque a concorrência já é demasiadamente acirrada. A desmedida do mercado, contudo, não representa um pacto de sangue. Há muitos que afirmam ser o potencial do setor bem maior que a receita de

prêmio gerada hoje, inclusive o próprio superintendente da Susep. O tamanho do mercado suscita cálculos bastante discutíveis para ser o pilar de sustentação da política do cadeado fechado, que aliás vai durar pouco. O projeto da nova Constituição do País varre do cenário econômico nacional o artifício da carta-patente.

Na reunião de terça-feira do Conselho Nacional de Seguros Privados alguns importantes assuntos não foram deliberados. O CNSP programa, entretanto, uma nova reunião até o final deste ano para resolver os itens pendentes. Entre eles, destaca-se o que reformularia os atuais critérios, "sem fundamento de maior rigor técnico", de constituição das reservas de riscos não expirados, retirado de pauta, a pedido do Irb (Instituto de Reasseguros do Brasil), por conter erro na fórmula de

cálculo de tais provisões.

Outro caso postergado, dessa vez pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), foi o referente à proposta do Irb de repassar quantia equivalente a 60.000 OTNs para ser aplicada na recuperação da rede de hidrantes do Rio de Janeiro. Os recursos, provenientes do Fundo Diferencial de Comissões de Corretagem de Seguros Vulnerosos, seriam destinados ao Corpo de Bombeiro do Estado, autor do pedido, que aguardará até que "o assunto seja melhor estudado para não causar discriminação".

As mudanças no seguro habitacional também ficaram sem soluções, embora o CNSP tenha delegado à Susep poderes de baixar a resolução, examinada na terça-feira, que cria uma comissão permanente, no âmbito do Conselho, para elaborar estudos sobre o seguro, bem como fixa taxas de carregamento e trata das dívidas do mercado segurador. A resolução só sairá, contudo, se o seu conteúdo não conflitar com as conclusões de emanar do grupo de trabalho do Ministério da Habitação e Desenvolvimento Urbano, formado para estudar os problemas do sistema financeiro da habitação como um todo.

Outra questão que ficou sem definição refere-se ao projeto de regulamentação dos administradores de seguros dos órgãos do Poder Público sujeitos a sorteio.

JORNAL DO COMMERCIO

20.11.87

Comerciante até compra cadáver para lesar seguro

Do Correspondente

Sérgio da Silva Athaíde, 26, comerciante estabelecido em Presidente Prudente, tentou aplicar um golpe contra três seguradoras para levantar Cr\$ 10,5 milhões. Fez três seguros de vida nos quais figurava como beneficiário de uma pessoa inexistente. Para complementar o plano, Athaíde chegou a comprar um corpo no Instituto Médico Legal (IML), em São Paulo, que seria apresentado como sendo o da pessoa dos seguros. Anteontem, Athaíde foi preso pela polícia de sua cidade e vai responder a inquérito na capital.

Segundo o delegado Aureliano Pires Vasques, do Serviço Especial de Investigação, Sérgio Athaíde confessou que o golpe começou a tomar corpo no final de agosto, quando ele veio para São Paulo e fez um seguro de Cr\$ 3 milhões na Itaú Seguradora, outro de Cr\$ 5 milhões na Sul-Americana Terrestre e um terceiro, de Cr\$ 2,5 milhões, na Internacional de Seguros. As três apólices foram emitidas em nome de Edson Antônio Ferreira, cidadão imaginário, ao qual Athaíde deu qualificação através de documentos obtidos em Presidente Prudente. Em todos os seguros, Sérgio Athaíde figurava como beneficiário.

Um cadáver

Em seu depoimento à polícia, Sérgio Athaíde disse que entrou em contato com o IML, procurando um corpo de um homem, de 32 anos, sem documentos. Alegando, então, que

era amigo de um atropelado, que estava sem documentos, conversou, no dia 23 de outubro, por telefone, com o funcionário Luís Antônio Valiengo. Em troca daria uma gratificação significativa. Foi necessário apenas um dia para que o funcionário do IML telefonasse para ele para dizer que tinha um corpo com as características solicitadas.

O delegado Aureliano Vasques disse que, no depoimento, Athaíde afirmou que veio a São Paulo, pagou Cr\$ 800 mil pelo cadáver, com um cheque do Bradesco de Presidente Prudente que Valiengo deveria descontar assim que ele recebesse o dinheiro do seguro. O corpo foi sepultado no cemitério de Vila Nova Cachoeirinha pelo serviço funerário da Prefeitura de São Paulo. No dia 5 passado, com o atestado de óbito, Athaíde deu entrada nos papéis nas seguradoras.

A Internacional de Seguros foi a primeira que levantou suspeita, uma vez que a apólice tinha sido assinada há apenas três meses e, ainda, por ter considerado alto o valor do prêmio que seria pago a um beneficiário, que se apresentava apenas como "amigo do morto". Quando Athaíde sentiu que o golpe poderia ser descoberto entregou, por escrito, a desistência do seguro pleiteado. As outras seguradoras foram avisadas e o golpe denunciado à polícia.

Anteontem, Athaíde foi preso, mas por não ter flagrante, foi libertado.

FOLHA DE SÃO PAULO

25.11.87

SEGUROS

Setor planeja expansão em 1988

por Coriolano Gatto
do Rio

O mercado segurador tem planos para, no próximo ano, ultrapassar a barreira de 1% do Produto Interno Bruto (PIB) que o setor representa dentro da economia, percentual que se vem mantendo praticamente inalterado desde o final da década de 70.

O recém-criado Comitê de Divulgação Institucional de Seguros (Codiseg) espera investir em 1988 a cifra de CZ\$ 200 milhões com vistas a reforçar a imagem institucional do seguro e, para isso, já contratou os serviços da agência de publicidade MPM, como informa o presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Sérgio Augusto Ribeiro.

Da parte do governo, a ordem é simplificar ao máximo as normas do mercado e, assim, fortalecer a atuação das 96 empresas que, agrupadas, representam 67 empreendimentos. "O mercado precisa atuar com uma perspectiva mais liberal e menos tutelada", avisa João Régis Ricardo dos Santos, titular da Superintendência de Seguros Privados (Susep), órgão ligado ao Ministério da Fazenda.

Um estudo preparado pelo economista Ubiratan

Jorge Iorio de Souza, do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (Ibmec), para a Fenaseg mostra que o setor tem um terreno muito grande para se expandir e sair do crescimento estável deste ano, quando as empresas devem faturar entre CZ\$ 100 e CZ\$ 120 bilhões e empatar, portanto, com a inflação de janeiro a dezembro. Em 1986, esse mercado teve um crescimento real em torno de 12%.

Para chegar a conclusões animadoras para o setor de seguros, o pesquisador do Ibmec elaborou um modelo econômico baseado em informações do período 1947-1985, o que permite, desta forma, fazer projeções bem atualizadas.

Em primeiro lugar, o chamado efeito renovação é muito grande, o que permite concluir que quem fez um seguro no ano passado, por exemplo, pretende continuar com este tipo de produto em igual período seguinte. "Esse resultado sugere, ainda, que o grau de aversão ao risco dos compradores de seguros, em média, parece ser invariável ao longo do tempo", observa o economista. Analisando isoladamente essa variável, isso significa que para um crescimento de 100 dos seguros, o mercado teria uma expansão de 44.

O setor naturalmente

acompanha as mudanças contínuas, e em um curto espaço de tempo, da economia brasileira, portanto, a expansão estaria em sintonia com o desempenho do PIB. Mas quando ocorre uma retração mais significativa, como aconteceu no início dos anos 80, a queda não é tão drástica, face à grande agilidade deste mercado em se adaptar às novas regras do jogo — naquela época, no caso, as empresas aumentaram bastante as suas receitas financeiras. Numa escala de zero a 100, o PIB chega a ter um peso de 57.

A inflação, por seu turno, tem um efeito perverso e um peso grande nos negócios das empresas. Iorio de Souza computou uma queda de 27 pontos, e os resultados empíricos indicam que a influência maior desse fator incide sobre o mercado de seguros de vida.

Fica evidente ainda no "paper" a grande concorrência da Previdência Social e da previdência fechada com as empresas de seguro, sobretudo nos ramos elementares — as diversas modalidades, excluindo os seguros de saúde e vida. Neste último caso, não foi confirmada a hipótese.

Um dado curioso do trabalho do economista do Ibmec reside no aspecto da regulamentação do mercado e a variável do déficit

público. Ambos os fatores praticamente não exercem nenhuma influência no dia-a-dia das companhias, apesar da crise dos empresários, cobrando mais austeridade das autoridades e um mercado menos regulado.

O superintendente da Susep e o presidente da Fenaseg acham, contudo, que há ainda um caminho muito grande a ser percorrido com vistas a reduzir a ação do estado dentro deste segmento. "O seguro é uma das invenções mais criativas do capitalismo e precisa ter uma perspectiva liberal", conta Santos.

E é exatamente por apostar na criatividade das empresas que o superintendente da Susep considera possível este mercado crescer até 4% do PIB, desde que o governo atue também com eficiência. A Susep, aliás, é favorável a fixar a margem de solvência em dois e não dez como acontece hoje, o que na prática equivale dizer que uma empresa pode ter um faturamento do prêmio superior até dez vezes ao seu patrimônio líquido.

As empresas, por sua vez, embora considerem "irrealista" o limite de até dez, acreditam que é possível fixar a margem em cinco — a exemplo do que predomina nos países europeus.

GAZETA MERCANTIL

25.11.87

A circular 22 da Susep

**ANTÔNIO PENTEADO
MENDONÇA**

Nos últimos dias o mercado segurador recebeu duas notícias que tiveram profunda influência em seu desenvolvimento. Uma notícia é muito boa e a outra não é tão boa. A notícia boa foi a criação e operacionalização do Codiseg — Comitê de Divulgação Institucional de Seguros. A não tão boa foi a assinatura pelo sr. superintendente de Seguros Privados da Circular 22, de 30 de outubro de 1987.

Como os efeitos da Circular 22 serão sentidos bem antes do que a ação do Codiseg, ela será analisada primeiro.

A Circular 22 autoriza a concessão de descontos, pelas seguradoras, nos prêmios de tarifa de seguros de incêndio e lucros cessantes consequentes de incêndio.

Em princípio a concessão de descontos é altamente favorável ao segurado, que precisará pagar menos para ter os mesmos benefícios. Teoricamente a concessão de descontos também vai acabar com o instituto da comissão adicional, hoje, normalmente praticado no mercado, em consequência das tarifas brasileiras estarem ultra-

pasadas, não refletindo a realidade.

O sr. superintendente da Susep é um homem de bem, merecedor de todo o respeito, especialmente pela sua atuação frente a este órgão, que nos últimos anos possibilitou um avanço real do mercado segurador, dando início a um processo de revisão e alteração de conceitos que, quando implantados, eram bons, mas, atualmente, sofrem uma defasagem de mais de 30 anos.

Ele é um homem de ação, inimigo das discussões estéreis e que procura atingir seus objetivos da forma mais rápida possível. Acontece que sua formação não é de segurador e por isto ele não conhece as minúcias e sutilezas deste mercado, que, como qualquer outro segmento econômico, é um ser vivo e ágil, extremamente sensível a qualquer mudança, e imprevisível.

Sem dúvida nenhuma sua intenção foi a melhor e o desconto nos prêmios de incêndio e lucros cessantes consequentes de incêndio são um passo importante para a readequação dos prêmios e para uma revisão das tarifas.

O primeiro ponto grave contra a Circular 22 é que, com a redação que foi publicada, ela é absoluta-

mente inconstitucional, por não respeitar o princípio jurídico universal de que todos são iguais perante a lei.

O argumento usado pelo diretor Jurídico da Susep, no debate promovido pela Associação Brasileira de Gerência de Riscos (ABGR) a respeito do tema, e endossado pelo superintendente, de que, no mercado financeiro, os bancos concedem aos grandes investidores taxas mais altas do que aos pequenos, é no mínimo infeliz. Em primeiro lugar o mercado segurador não é mercado financeiro. Em segundo lugar, a função do banco é captar dinheiro, portanto ele tem regras para isto, e as regras definem os patamares de remuneração, de acordo com as quantias captadas, e, a não ser que seja um banco muito especial, vai remunerar dois investidores que invistam a mesma quantia com a mesma taxa, sem se preocupar com seu tamanho. Em terceiro lugar a seguradora não é uma tomadora de dinheiro, mas uma companhia com fortíssimo significado social, por responder pela garantia do patrimônio da sociedade, através da assunção dos riscos que afetam a capacidade econômica do grupo, e da administração dos mútuos que

respondem pela garantia dos patrimônios ou capacidade de atuação afetados.

A circular 22 determina a livre negociação entre as partes como forma de definição dos descontos. Ora, é evidente que uma grande empresa, pelo simples fato de pagar mais prêmios, conseguirá descontos maiores do que uma empresa menor, independentemente das medidas de prevenção adotadas pelas duas serem iguais. Assim, o primeiro resultado negativo é que o pequeno segurado vai financiar o seguro do grande segurado, o que, a médio prazo, pode comprometer o mercado, pela desestabilização das cartelas, já que os pequenos não terão mais interesse em fazer seguros.

O autor é advogado, consultor de seguros e diretor do Centro do Comércio do Estado de São Paulo

O ESTADO DE SÃO PAULO

26.11.87

Indicadores

Fatores de Deflação

Data	Fator Outubro	Data	Fator Novembro
1	1,6019272	1	1,7993328
2	1,6079905	2	1,8045095
3	1,6140768	3	1,8097011
4	1,6201860	4	1,8149076
5	1,6263184	5	1,8201291
6	1,6324741	6	1,8253656
7	1,6386530	7	1,8306172
8	1,6448553	8	1,8358839
9	1,6510811	9	1,8411657
10	1,6573304	10	1,8464827
11	1,6636034	11	1,8517750
12	1,6699001	12	1,8571025
13	1,6762207	13	1,8624454
14	1,6825652	14	1,8678037
15	1,6889337	15	1,8731773
16	1,6953263	16	1,8785665
17	1,7017431	17	1,8839711
18	1,7081842	18	1,8893913
19	1,7146497	19	1,8948271
20	1,7211397	20	1,9002785
21	1,7276542	21	1,9057456
22	1,7341933	22	1,9112284
23	1,7407573	23	1,9167270
24	1,7473460	24	1,9222415
25	1,7539597	25	1,9277717
26	1,7605985	26	1,9333179
27	1,7672623	27	1,9388801
28	1,7739514	28	1,9444583
29	1,7806658	29	1,9500525
30	1,7874056	30	1,9556628
31	1,7941710		

(*) Nos termos do parágrafo 3º do artigo 19 do Decreto-Lei 2.335, de 18 de junho de 1987, o Conselho Monetário Nacional poderá, a qualquer tempo, alterar o fator diário que foi utilizado na construção desta tabela.

IPA-DI - Índice de Preços por Atacado Disponibilidade Interna

Mês	N.o Índice (Mar.86 = 100)	Variação Percentual		
		no mês	acum. ano	12 meses
1986				
Out.	102,7	1,2	47,9	81,0
Nov.	104,9	2,1	51,0	69,5
Dez.	113,0	7,7	62,5	82,5
1987				
Jan.	124,8	10,5	10,5	81,0
Fev.	137,8	10,4	21,9	43,5
Mar.	157,1	14,1	39,1	57,1
Abr.	190,1	21,0	68,3	92,9
Mai.	248,5	30,7	119,9	151,9
Jun.	313,7	26,3	177,7	216,9
Jul.	344,7	9,9	205,2	246,2
Ago.	357,5	3,7	216,5	254,4
Set.	384,5	7,6	240,4	278,6
Out.	429,4	11,7	280,1	318,0

IGP-DI - Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna

Mês	N.o Índice (Mar.86 = 100)	Variação Percentual		
		no mês	acum. ano	12 meses
1986				
Out.	104,8	1,4	49,8	84,9
Nov.	107,4	2,5	53,4	73,7
Dez.	115,5	7,6	65,0	65,0
1987				
Jan.	129,4	12,0	12,0	57,0
Fev.	147,6	14,1	27,8	55,8
Mar.	169,8	15,0	47,0	69,8
Abr.	203,9	20,1	78,5	105,1
Mai.	260,1	27,6	125,2	160,8
Jun.	327,4	25,9	183,5	228,5
Jul.	357,9	9,3	210,0	254,8
Ago.	374,0	4,5	223,9	265,8
Set.	404,0	8,0	249,9	290,9
Out.	449,1	11,2	288,9	328,5

Fonte: FGV

Unidade de Referência de Preços - URP

Índice - Base: 15/08/87 = 100

Set. 87	104,69
Out. 87	109,60
Nov. 87	114,74

Unidade Padrão de Capital — UPC

3.º Trim. 87	Cz\$ 366,49
4.º Trim. 87	Cz\$ 458,94

Salário Mínimo de Referência

Nov. 87	Cz\$ 2.280,29
---------	---------------

Piso Nacional de Salários

Nov. 87	Cz\$ 3.000,00
---------	---------------

Caderneta de Poupança

Remuneração (%)

Mar. 87	15,0877
Abr. 87	21,5650
Maio 87	24,0607
Jun. 87	18,6108
Jul. 87	8,9065
Ago. 87	8,0882
Sep. 87	7,9864
Out. 87	9,7260

LBC

Taxas de remuneração das LBCs

(Período de apuração: mês corrente)

1987	
Jan.	11,00
Fev.	19,61
Mar.	11,95
Abr.	15,30
Maio	24,63
Jun.	18,02
Jul.	8,91
Ago.	8,08
Sep.	7,98
Out.	9,45

ORTN

Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs

Mês	Valor-Cr\$	Variação Percentual
	No mês	No ano
Ago. 85	49.396,88	7,6
Set. 85	53.437,40	2,8
Out. 85	58.300,20	9,1
Nov. 85	63.547,22	9,0
Dez. 85	70.613,67	11,1
Jan. 86	80.047,68	13,4
Fev. 86	93.039,40	16,2

OTN

Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs

Período	Variação Percentual
De 1/03/86 a 28/02/87	Cz\$ 106,40
Mar. 87	Cz\$ 181,61
Abr. 87	Cz\$ 207,97
Maio 87	Cz\$ 251,58
Jun. 87	Cz\$ 310,53
Jul. 87	Cz\$ 366,49
Ago. 87	Cz\$ 377,87
Set. 87	Cz\$ 401,69
Out. 87	Cz\$ 424,51
Nov. 87	Cz\$ 483,48

IPC - Índice de Preços ao Consumidor

Variação Percentual no mês acum. desde mar. 86

1986	
Out.	1,90
Nov.	3,29
Dez.	7,27
Variação Percentual no mês acum. no ano	
1987	
Jan.	16,82
Fev.	13,94
Mar.	14,40
Abr.	20,98
Maio	23,21
Jun.	26,06
Jul.	3,05
Ago.	6,38
Set.	6,68
Out.	9,18
Obs.: Até out. 86 = IPCA. De nov. 86 em diante = INPC	
Fonte: FIBGE	

Câmbio

Com a desvalorização mais acentuada do cruzado promovida ontem pelo Banco Central de 0,83%, contra 0,73% da véspera, o dólar norte-americano está cotado para as operações de câmbio desta sexta-feira a Cz\$ 62,235 para compra e a Cz\$ 62,546 para venda. O dólar no mercado paralelo, continuou a subir ontem. Depois de registrar forte procura no inicio do dia, quando chegou a ser negociado a Cz\$ 80,00 o mercado ficou mais tranquilo à tarde e o preço do dólar recuou, fechando a Cz\$ 75,50 para a compra e a Cz\$ 77,00 para venda.



COTAÇÕES DO DIA 26/11/87 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

Países	Moeda	(1) Compra	(1) Venda	(2) Compra	(2) Venda
Estados Unidos	dólar	61,718	62,027	61,7180	62,0279
Inglatera	libra	110,28	111,79	110,2300	111,7409
Alemanha	marco	36,864	37,359	36,8710	37,3660
Suica	franco	44,886	45,508	44,8760	45,4910
Suecia	coroa	10,194	10,336	10,1940	10,3360
Francia	franco	10,876	11,022	10,8740	11,0220
Bélgica	franco	1,7034	1,7370	1,7029	1,7873
Itália	lira	0,050080	0,050775	0,0501	0,0508
Holanda	florim	32,768	33,214	32,7590	33,2050
Dinamarca	coroa	9,5639	9,6966	9,5639	9,6966
Japão	iene	0,45636	0,46268	0,4564	0,4625
Austrália	zeilm	5,2513	5,3074	5,2513	5,3074
Canadá	dólar	46,937	47,589	46,9450	47,5920
Noruega	coroa	9,5714	9,7042	9,5647	9,6973
Espanha	peseta	0,54690	0,55455	0,5469	0,5564
Portugal	escudo	0,45268	0,46028	0,4527	0,4603
Austrália	dólar	42,661	43,281	42,6610	43,2810

Dólar Repasse: Cz\$ 61,811. Dólar Cobertura: Cz\$ 61,965.

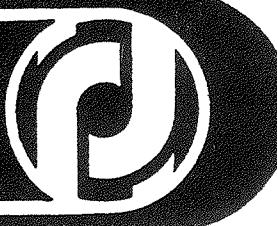
Fontes: (1) — Banco Central do Brasil — Intermediário.

(2) — Agência Estado. Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco dependendo de volume oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretores não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

27.11.87

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- EXPLO-INDÚSTRIAS QUÍMICAS E EXPLOSIVOS S.A.
Av. Muniz Barreto, 1600- Vila de Cava-
NOVA IGUAÇU - RJ
D T S - 4503/87 - 05.11.87
- TOSHIBA DO BRASIL S.A.
Rodovia Fernão Dias, Km. 1,5- Br- 386-
CONTAGEM - MG
D T S - 4505/87 - 06.11.87
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -
COOPERA TIVA CENTRAL
Praça Pio XII nº 22 - ATIBAIA- SP
D T S - 4512/87 - 06.11.87
- TECELAGEM BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Rio das Pedras, 2451- SÃO PAULO-SP
D T S - 4514/87 - 06.11.87
- DROGARIA SÃO PAULO LIMITADA
Rua Joaquim Floriano, 682-SÃO PAULO-SP
D T S - 4515/87 - 06.11.87
- DROGARIA SÃO PAULO LIMITADA
Av. Dr. Eduardo Cotching, 1625- SÃO PAULO-SP
D T S - 4516/87 - 06.11.87
- BBC BROWN BOVERI SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. dos Autonomista, 1496 - OSASCO- SP
D T S - 4518/87 - 06.11.87
- XV DE NOVEMBRO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Rua Gal Glicério, 74- SANTO ANDRÉ - SP
D T S - 4519/87 - 06.11.87
- B. HERZOG COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Rua Hum, 1333 - Quadra B- Bonsucesso -
GUARULHOS - SP
D T S - 4520/87 - 06.11.87
- KRONNES SEEGER S.A.
Av. Presidente Juscelino, 1045- DIADEMA - SP
D T S - 4521/87 - 06.11.87
- BAFEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Neuchatel nes. 337/369 e Rua Comendador Vicente Melilo, 261-Socorro-SÃO PAULO-SP
D T S - 4522/87 - 06.11.87
- PREFERIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Santa Rita, 100- Estrada dos Romeiros, Km. 36 - SANTANA DO PARNAÍBA - SP
D T S - 4523/87 - 06.11.87
- BRASILCOTE INDÚSTRIA DE PAPÉIS LIMITADA
Rua Fábio Eduardo Ramos Esquivel, 430 - DIADEMA - SP
D T S - 4524/87 - 06.11.87
- INDÚSTRIA TÊXTIL ALPACATEX LIMITADA
Avenida Industrial, s/nº - Bairro Recanto - NOVA ODESSA - SP
D T S - 4525/87 - 06.11.87
- COMERCIAL MARTINS DE VEÍCULOS LIMITADA
Rua Araújo Leite nº 915 - BAURU - SP
D T S - 4526/87 - 06.11.87
- THEBAS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LIMITADA
Rua Solimões nº 165 - DIADEMA - SP
D T S - 4527/87 - 06.11.87
- GEANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.
Rua Antonio do Vale Melo, 153- SUMARÉ-SP
D T S - 4528/87 - 06.11.87
- CENTRAL CITRUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Estrada Municipal, s/nº- Bairro de Boa Vista - MATÃO - SP
D T S - 4529/87 - 06.11.87
- BETINA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LIMITADA
Rua Armando Endres, 784 - GUARULHOS-SP
D T S - 4530/87 - 06.11.87

- RODOVIÁRIO RAMOS LIMITADA
Av. Condessa Elizabeth Robiano, 6200 -
SÃO PAULO - SP
D T S - 4531/87 - 06.11.87
- PNECAP RECAUCHUTAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS
Avenida Santos Dumont nº 2370-
Cumbica - GUARULHOS - SP
D T S - 4532/87 - 06.11.87
- BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Pindamonhangaba nº 160 -
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
D T S - 4533/87 - 06.11.87
- APA - ACABAMENTOS E PRIMERS
ANTICORROSIVOS
Rodovia D. Pedro I, Km.79- ATIBAIA-SP
D T S - 4534/87 - 06.11.87
- CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LIMITADA
Rua José Grassi nº 599 - AMERICANA- SP
D T S - 4535/87 - 06.11.87
- TOYLAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES E BRINDES LIMITADA
Rua Anhaia nºs. 859 e 861-SÃO PAULO-SP
D T S - 4536/87 - 06.11.87
- MANVILLE PRODUTOS FLORESTAIS LIMITADA
E/OU LAGES REFLORESTAMENTO LIMITADA
Rua Reinaldo Schmithausen, 2927 - ITAJAÍ - SC
D T S - 4553/87 - 10.11.87
- SADIA AGROPASTORIL GUATAMBU LIMITADA
Estrada Chapecó - São Carlos- CHAPECÓ - SC
D T S - 4555/87 - 10.11.87

* * * * *

D E S C O N T O S P O R H I D R A N T E S

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- TOSHIBA DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Fernão Dias, Km.1.5- Br.386 -
CONTAGEM - MG
D T S - 4506/87 - 06.11.87
- ALCOA ALUMÍNIO SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Independência, 415-SOROCABA-SP
D T S - 4537/87 - 06.11.87

- SOCIEDADE ANÔNIMA FRIGORÍFICO ANGLO
Rua Ana Nery nºs.1183 e 1195-RIO DE JANEIRO-RJ
D T S - 4712/87 - 17.11.77
- BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS S.A.
Rua Machado de Assis, 21-JUIZ DE FORA- MG
D T S - 4715/87 - 17.11.87
- SEMENTES CARGILL LIMITADA
Rua Jacarézinho, s/nº - ANDIRÁ - PR
D T S - 4717/87 - 19.11.87
- ANDERSON CLAYTON S.A. INDÚSTRIA COMÉRCIO
Km. 91 da Br-376 - PONTA GROSSA - PR
D T S - 4733/87 - 19.11.87
- IMPORTADORA SÃO MARCOS LIMITADA
Rua Carlos Gomes nº 690- CASCABEL -PR
D T S - 4734/87 - 19.11.87
- LORENZETTI PORCELANA INDUSTRIAL
DO PARANÁ SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Sem Denominação - CAMPO LARGO - PR
D T S - 4735/87 - 19.11.87
- PHILIP MORRIS BRASILEIRA S.A.
Av. Juscelino K. de Oliveira, 13.300-
Eixo Industrial- Km. 13,4 - Cidade
Industrial - CURITIBA - PR
D T S - 4737/87 - 19.11.87

- CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER
DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida Cel. Fernando Ferreira Leite,
1540 - RIBEIRÃO PRETO - SP

D T S - 4541/87 - 06.11.87

- AVIBRÁS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A.
Estrada Velha de Paraibuna, Km.118 -
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

D T S - 4542/87 - 06.11.87

- INDÚSTRIAS KAPPAZ S.A.
Estrada São Paulo Rio, Km. 31,5- Alto
Belo - ITAQUAQUECETUBA - SP

D T S - 4543/87 - 06.11.87

- BOEHRINGER & CIA. LIMITADA
Br.116-Km.286- ITAPECERICA DA SERRA-SP

D T S - 4544/87 - 06.11.87

- OXYLIN S.A. INDÚSTRIA DE TINTAS TÉCNICAS
Estrada Velha de São Miguel, 540- c/en
trada pela Rua Saboeira, s/nº-Rua Iguá
tu, s/nº e Rua Arneirol, s/nº Cumbica-
GUARULHOS - SP

D T S - 4545/87 - 06.11.87

- EXPLO-INDÚSTRIAS QUÍMICAS E EXPLOSIVOS S.A.
DIVISÃO R U P T U R I T A
Av. Muniz Barreto, 1600- Vila de Cava
NOVA IGUAÇU - RJ

D T S - 4714/87 - 17.11.87

- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NOR-
DESTE BRASILEIRO SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Manoel Bonifácio nº 2.315 -
PARANAGUÁ - PR

D T S - 4718/87 - 19.11.87

*

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES APROBATÓRIAS DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- RHODIA NORDESTE S.A. TEXTEIS E QUÍMICA
Km. 33 Br. 101- Cabo - PE - Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 632/87,
de 30.09.87.

- PURINA ALIMENTOS LIMITADA
Rua Peru, 1451-RIBEIRÃO PRETO-SP-Renovação
Ofício IRB DITRI nº 819/87
de 01.10.87.

- COFAP - CIA. FABRICADORA DE PEÇAS
Avenida Alexandre de Gusmão nº 1395 -
SANTO ANDRÉ - SP - Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 693/87,
de 21.10.87.

* ----- *

DECISÕES DA SUSEP APROVANDO TAXAS ESPECIAIS PARA OS RISCOS PETROQUÍMICOS RELATIVOS AOS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ATLAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A.
Avenida das Indústrias nº 1800-MAUÁ-SP
Ofício DETEC/SESEB nº 672/87,
de 14.10.87.

- POLIBRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Estrada Vila Sonia Maria, 2700-MAUÁ-SP
Ofício DETEC/SESEB nº 672/87,
de 14.10.87.

C O M I S S Ã O D E S E G U R O S T R A N S P O R T E S
T A R I F A Ç Ã O E S P E C I A L

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ORGÃOS SUPERIORES COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

RESOLUÇÕES DE 11.11.87

- DANTAS REINER IMP. E EXPORTADORA S/A.
BRADESCO SEGUROS SOCIEDADE ANÔNIMA

Desconto percentual de 30% (Trinta por cento), sobre as taxas da tarifa e adicionais da apólice, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.11.87, para viagens dos percursos intermunicipais/interestaduais, excluindo os percursos urbanos/suburbanos.

- RAYCHEM DO BRASIL PRODUTOS IRRADIADOS LTDA.
COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicável exclusivamente sobre os percursos intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.10.87.

- ALCOA ALUMINIO S/A. E SUAS CONTROLADAS
BRASILIA SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Manutenção do desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa, para os embarques aéreos, inclusive sobre o adicional SVD e embarques marítimos, com a garantia "All Risks", pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.10.87.

- NORTON S/A. INDÚSTRIA E
COMÉRCIO E SUAS CONTROLADAS
NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais, por via marítima, terrestre e/ou aérea, sob garantias "All Risks", LAP, RTA e RR/RF, pelo prazo de (um) ano, a partir de 01.11.87.

- REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A.
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa e adicionais, aos embarques efetuados nos perímetros intermunicipais/ interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.10.87.

- INDÚSTRIAS QUÍMICAS ELETRO CLORO
S/A. E SUAS CONTROLADAS
COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS

Manutenção da redução percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, para os embarques interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.11.87.

- PÉGASO INDÚSTRIA TEXTIL S.A.
GENERALI DO BRASIL CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da apólice, aplicáveis exclusivamente aos percursos intermunicipais e/ ou interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.11.87.

- G.D DO BRASIL MÁQUINAS DE EMBALAR LTDA.
COMPANHIA ADRIÁTICA DE SEGUROS GERAIS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais, embarques aéreos exclusivamente, pelo prazo de 01 (um) ano, partir de 01.10.87.

- M A N A H S/A. E SUAS CONTROLADAS
COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA

Taxa individual de 0,464% (quatrocentos e sessenta e quatro milésimos por cento), aplicável aos embarques marítimos e terrestres com a garantia "All Risks", pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.10.87.

- INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FORMULÁRIOS
LIMITADA (IBF - SÃO LUIZ)
YORKSHIRE - CORCOVADO CIA. DE SEGUROS

Desconto de 40%, aplicável as taxas para os embarques urbanos / suburbanos, homologado pelo IRB através da carta Detre-153/87, de 21.07.87, concedido pelo prazo de um ano, a vencer em 01.07.88.

- SOLORRICO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS S.A.

Desconto de 50%, aplicável sobre as taxas da tabela de importação, sub-ramo marítimo, garantia "All Risks", por 01 ano, a contar de 01.11.87.

- SANTA CRUZ TRANSPORTES COLIGADOS LTDA.
CONCORDIA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,051%, aos embarques interestaduais / intermunicipais, para a cobertura básica e adicionais da apólice, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.11.87.

- ELEBRA MICROELETROÔNICA S.A.
BOA VISTA - ITAIAIA CIA. DE SEGUROS

Redução percentual de 30%, aplicáveis aos embarques áereos, garantia "All Risks", pelo prazo de um ano, a contar de 01.11.87.

- F R E I O S V A R G A S.A.
SUL AMÉRICA TERRESTRE, MARÍTIMOS E
ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,049%, aplicável aos embarques terrestres, exceto urbano/suburbano sob as coberturas básicas e adicionais da apólice, por 2 anos, a contar de 01.09.87.

- TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A. TELEBRÁS-
CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
GERLING SUL AMÉRICA S.A. SEGUROS INDÚSTRIAS

Desconto de 50%, aplicável aos embarques áereos da apólice, pelo período de um ano, de 01.10.87 a 30.09.88.

- PLÁSTICOS MUELLER S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CIA. ADRIÁTICA DE SEGUROS GERAIS-C.A.S.

Desconto de 50%, aplicável exclusivamente as taxas básicas das viagens intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de 2 (dois) anos, partir de 01.11.87.

- ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Redução percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre a tabela de taxas mínimas, aos embarques marítimos, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.11.87.

- INDÚSTRIA TEXTIL DAHRUJ S.A.
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

Redução percentual de 40%, aplicável sobre garantia básica e adicionais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 01.12.87.

- B R A S I N C A S.A. FERRAMENTARIA,
CARROCERIA E VEÍCULOS
ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da apólice, aplicáveis aos percursos urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.10.87.

- S T A U F F E R PRODUTOS QUÍMICOS
LIMITADA E SUAS CONTROLADAS
INTERAMERICANA CIA. SEGUROS GERAIS

Taxa individual de 0,056%, aplicável aos embarques terrestres (exceto urbano/suburbano), sob as coberturas básicas e adicionais da apólice, por 02 anos, a contar de 01.11.87.

- ELUMA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO -
DIVISÃO ISAM E SUAS CONTROLADAS
F I N A S A SEGURADORA S/A.

Taxa individual de 0,407%, aplicável aos embarques marítimos e terrestres, para a cobertura "All Risks", a partir de 01.10.87.

RESOLUÇÕES DE 18.11.87

- S Q U I B B INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.
C I G N A SEGURADORA S.A.
- a)- Manutenção da taxa média de 0,050%, e desconto de 50%, para os adicionais da apólice, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais;
b)- Desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa fluvial, aplicável aos embarques fluviais complementares as viagens terrestre;
c)- Desconto de 50% aos embarques aéreos, inclusive sobre os SVD; e
d)- Desconto de 50%, sobre as taxas da apólice, para os embarques urbanos/suburbanos, todos pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.12.87.
- RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA. E/OU RIGESA DA AMAZÔNIA S/A. INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Taxa individual de 0,035%, para embarques intermunicipais / interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.10.1987.
- INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE LTDA. E SUAS CONTROLADAS C I G N A SEGURADORA LTDA.
- Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais, embarques efetuados por vias marítima e aérea, inclusive sobre o adicional de SVD, tarifação que é extensiva também aos embarques rodovários cobertos pelas apólice sob as garantias todos os Riscos, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.11.87 e até 31.10.88.
- E L E B R A T E L E C O N S.A.
BOAVISTA-ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS

Redução percentual de 50% (cinquenta por cento), para os embarques aéreos, garantia "All Risks", inclusive sobre o adicional de SVD, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.11.87.
- FRIGORIFICO KAIOWA SOCIEDADE ANONIMA BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Redução percentual de 50%, das taxas de importação vigente, viagens marítimas e terrestres, sob as garantias "All Risks", LAP e RR, por um ano, a contar de 01.11.87.
- EQUIPE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CRUZEIRO DO SUL SEGUROS S.A.

Desconto de 40% (quarenta por cento), sobre as taxas tarifárias, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.11.87.
- C I A . I N D U S T R I A L D E C O N S E R V A S A L I M E N T I C I A S - C I C A A R G O S C O M P A N H I A D E S E G U R O S

Redução percentual de 50%, das taxas de importação marítimas/áereas, sob as coberturas "All Risks", pelo prazo de um ano, a contar de 01.10.87.
- C O F A P - C I A . F A B R I C A D O R A D E P E Ç A S B R A D E S C O S E G U R O S S.A.

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicável sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais, embarques exclusivamente realizados por vias marítimas sob a garantia All Risks, pelo prazo de 01 (um) ano, com vigência a partir de 01.09.87.
- E N G E S A E N G E N H E I R O S E S P E C I A L I Z A D O S S / A . E S U A S C O N T R O L A D A S C I A . D E S E G U R O S A L I A N Ç A D A B A H I A

Redução percentual de 50%, para os embarques intermunicipais/interestaduais e ao mesmo tempo concede a redução percentual de 50% para os embarques urbanos/suburbano, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.10.87.
- H E N K E L S / A . I N D Ú S T R I A S Q U Í M I C A S E S U A S C O N T R O L A D A S F I N A S A S E G U R A D O R A S / A .

Taxa individual de 0,205%, aplicável aos seguros de transportes marítimos e terrestres sob garantia "All Risks", LAP (FPA), RR e RF, pelo prazo de 01 (um) ano, com vigência a partir de 01.11.87 e até 31.10.88.
- C & A M O D A S L I M I T A D A B R A D E S C O S E G U R O S S . A .

Taxa individual de 0,071%, aplicável aos embarques terrestres realizados nos percursos interestaduais/intermunicipais, sob as coberturas básicas e adicionais da apólice, por 2 anos, a contar de 01.09.87.

- INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S/A. E SUAS CONTROLADAS CIA. REAL BRASILEIRA DE SEGUROS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas básicas da tarifa terrestre e adicionais das apólices, embarques intermunicipais/interestaduais exclusivamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 01.10.87.

- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL LTDA. AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,023%, aplicável aos embarques interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.11.87.